



SIMARSUL
Grupo Águas de Portugal

Relatório do Governo Societário

2021

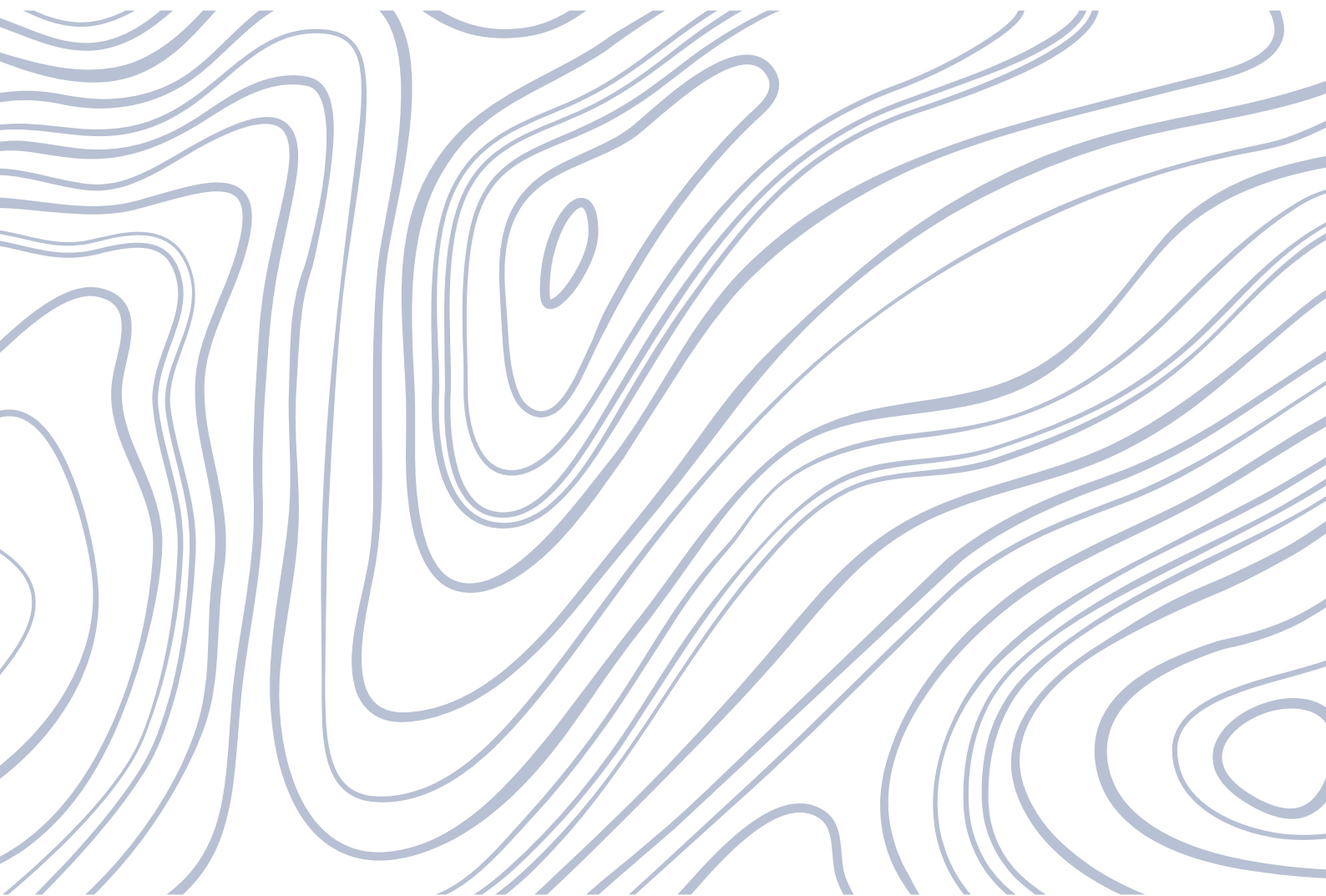


SIMARSUL

Grupo Águas de Portugal

Relatório do Governo Societário

2021



Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	06
II. Missão, Objetivos e Políticas	08
III. Estrutura de Capital	14
IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas	18
V. Órgãos Sociais e Comissões	20
A. Modelo de Governo	20
B. Assembleia Geral	21
C. Administração e Supervisão	22
D. Fiscalização	32
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	37
F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	40
G. Auditor Externo (caso aplicável)	41
VI. Organização Interna	42
A. Estatutos e Comunicações	42
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos	44
C. Regulamentos e Códigos	52
D. Deveres Especiais de Informação	59
E. Sítio na Internet	60
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	62
VII. Remunerações	64
A. Competência para a Determinação	64
B. Comissão de Fixação de Remunerações	65
C. Estrutura das Remunerações	65
D. Divulgação das Remunerações	68
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras	72
IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	76
X. Avaliação do Governo Societário	96
XI. Anexos do RGS	92

I.

Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020.

A SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., (SIMARSUL) é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, tendo-lhe sido atribuída, pelo Estado Português, a concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusividade e por um período de 30 anos.

A SIMARSUL é uma empresa pública que integra o perímetro de consolidação do Grupo AdP – Águas de Portugal e que pertence ao Setor Empresarial do Estado (SEE), nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A eleição dos órgãos sociais da SIMARSUL, para o triénio 2017/2019, em Assembleia-Geral de Acionistas, ocorreu no dia 13 de abril de 2017, seguindo-se a assinatura do Contrato de Concessão com o Estado Português, no dia 17 de abril de 2017, o que possibilitou a entrada em funcionamento efetivo da SIMARSUL, a partir do dia 3 de julho de 2017, e decorrido o período de transição após a cisão que o diploma legal estabelece.

Em 1 de abril de 2019, resultante da renúncia apresentada, foi eleito o órgão de fiscalização, para o mandato 2019/2021, composto pelos seguintes elementos:

Conselho Fiscal com a seguinte composição:

- Presidente: Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes;
- Vogal: Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho;
- Vogal: João Carlos Alves Faim;
- Vogal Suplente: Patrícia Isabel Sousa Caldinha.

Revisor Oficial de Contas: PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por:

- Efetivo: João Rui Fernandes Ramos ou,
- Efetivo: José Alves Bizarro Duarte;
- Suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues.

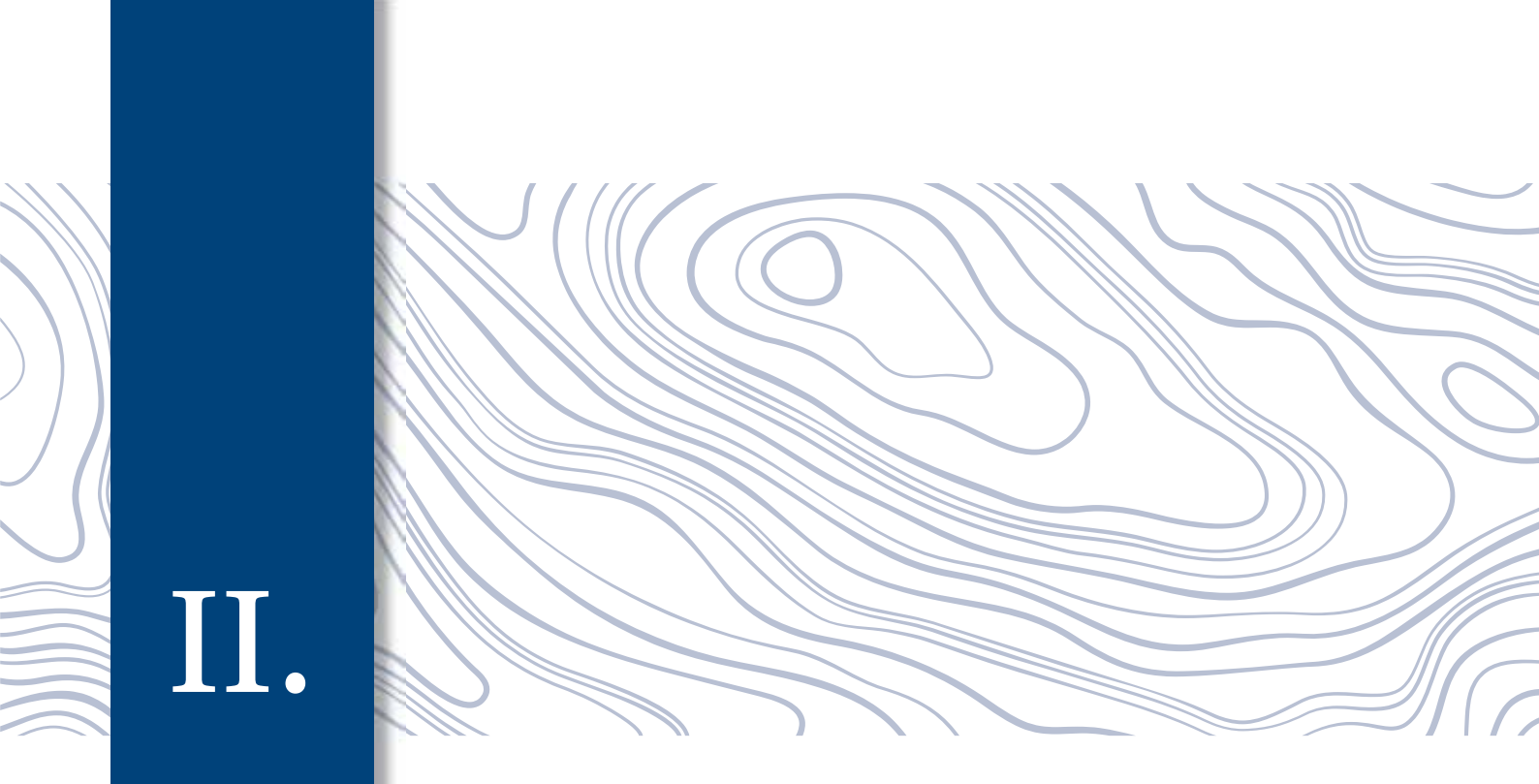
Atualmente, e a par do seu funcionamento em pleno, contando para o efeito com uma dedicada e empenhada equipa que diariamente e nas suas mais diversas funções contribuem, com o seu profissionalismo, para a importante missão desta empresa e para o seu desempenho futuro, a empresa encontra-se organizada para o cumprimento da missão e objetivos que lhe foram atribuídos pelos acionistas, atendendo ao enquadramento em que desenvolve a sua atuação, nomeadamente nos âmbitos:

- Regulatório e tarifário – salvaguardando a sustentabilidade económico-financeira;
- Operacional – garantindo o cumprimento do respetivo contrato de concessão.

O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas foi aceite e consciencializado por parte dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores. Esse desafio está presente diariamente e continuará a ser o principal inspirador na procura das respostas necessárias à melhoria contínua da qualidade do nosso trabalho futuro.

No quadro seguinte apresenta-se a síntese das práticas de bom governo adotadas, relativas ao exercício de 2021:

Capítulo II do RJSPE – Práticas de Bom Governo		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		13/10/2020
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021	X		"01/12/2021 - SET 11/03/2021 - SEAMB"
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		-
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		27/01/2022
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		16/05/2017
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		-
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		-
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		-
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		-
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		24/02/2022



II.

Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

Missão

A SIMARSUL tem por missão gerir e explorar o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor; num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

Visão

Ser a empresa de referência no setor da água da região onde se insere, em termos de qualidade do serviço prestado, competência, eficiência, sustentabilidade e criação de valor.

Valores

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e na preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, no equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, na equidade no acesso aos serviços básicos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

Os objetivos do Grupo AdP, designadamente da empresa SIMARSUL são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

O Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2021, foi eleito a 12 de março de 2021, para o mandato 2021/2023.

As orientações estratégicas gerais, objetivos, indicadores e metas para o mandato 2021/2023, dos administradores da SIMARSUL e que se preveem para os próximos mandatos, encontram-se dependentes da prévia fixação das orientações estratégicas gerais, objetivos, indicadores e metas fixadas para o Conselho de Administração (CA) da AdP SGPS, por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças e do Secretário de Estado do Ambiente, em linha com o Programa do XXII Governo Constitucional, aprovado na Assembleia da República.

Assim, e sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da Simarsul S.A. deverá:

- a) Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- b) Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- d) Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- e) Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- f) Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- g) Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- h) Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- i) Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

Para além das orientações estratégicas gerais foram ainda definidas as Orientações Estratégicas específicas em que ao Conselho ficou atribuído o dever de assegurar um modelo de governo e organizativo apropriado para que a Empresa execute uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam.

I. Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais, nomeadamente:

- I.1. Aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas;

- 1.2. Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
 - 1.3. I Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação das origens, na flexibilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes.
2. Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor em linha com o plano estratégico setorial, em especial:
 - 2.1. Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;
 - 2.2. Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
 - 2.3. Facilitar a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais;
3. Sensibilização para a globalidade dos custos incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos ambientais, tendo em vista:
 - 3.1. O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
 - 3.2. A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
 - 3.3. No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.
4. Promoção do desenvolvimento regional, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - 4.1. Na integração em comités funcionais com vista à incorporação de experiências vivenciadas junto às realidades territoriais;
 - 4.2. Na dinamização de redes de competências em ambiente descentralizado e colaborativo;
 - 4.3. Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
5. Elevar os níveis de eficiência e consistência, potenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:
 - 5.1. Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-o com os desafios do setor e padrões da regulação;
 - 5.2. No reforço da aposta no digital, incluindo a segurança cibernética, prosseguindo objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.
6. Assegurar as boas práticas na gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
 - 6.1. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - 6.2. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - 6.3. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - 6.4. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional, potenciando colaborações, através da AdP Internacional, de longo prazo, de valor acrescentado e com risco financeiro delimitado, para além da cooperação com entidades de referência internacional.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Como é consabido as orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente, enquanto ministério setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política sectorial a prosseguir;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da atividade operacional;
- d) Definir o serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

Deveres e Responsabilidades da Administração

Em 2021, no exercício das funções o Conselho de Administração da SIIMARSUL teve em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da Sociedade e, conseqüentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da SIMARSUL estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

Acresce que no quadro da missão que lhe está cometida, a SIMARSUL deverá prosseguir as suas atividades em linha com o Quadro de Compromisso Estratégico 2020-2023 aprovado pelo Grupo Águas de Portugal, que assenta em 3 pilares e em 12 desafios estratégicos, que se resumem na imagem infra.



b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Modo de Avaliação							
	Superado	Atingido	Não Atingido	Resultado	Avaliação	Ponderação	Atingimento
1. Indicadores Financeiros							
1.1. Eficiência de gestão	$\Delta \text{PRC} < -10\%$	$-10\% \leq \Delta \text{PRC} < 10\%$	$\Delta \text{PRC} > 10\%$	-3,7%	Superado	10,0%	0,3
1.2. Dívida comercial de devedores municipais	$\text{DCDMA} < 95\%$	$95\% \leq \text{DCDMA} \leq 105\%$	$\text{DCDMA} > 105\%$	78,3%	Superado	10,0%	0,3
1.3. Limite ao endividamento	$[\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] - 1 * 100 \leq 1,5\%$	$1,5\% < [\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] - 1 * 100 \leq 2\%$	$[\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] - 1 * 100 > 2\%$	-5,7%	Superado	10,0%	0,3
1.4. Respeito Prazos de Pagamento	$\text{PMP} \leq 60 \text{ dias}$	$\text{PMP} > 1 \text{ dia}$	$\text{PMP} > 1 \text{ dia face ao ano anterior}$	37	Superado	10,0%	0,3
1.4. Rentabilidade	$\text{Variação do RL face ao PAO} < 95\%$	$95\% \leq \text{Variação do RL face ao PAO} < 105\%$	$\text{Variação do RL face ao PAO} > 105\%$	210,2%	Não Atingido	10,0%	0,1
2. Indicadores Ambientais e de Serviço							
2.1. Plano de Manutenção	3. N° Ações executadas face ao previsto $\geq 90,00\%$	2. N° Ações executadas face ao previsto $80\% \leq x < 90\%$	1. N° Ações executadas face ao previsto $< 80,00\%$	90,6%	Superado	10,0%	0,3
2.2. Qualidade das águas residuais	$\text{AQAR} > 95\%$	$95\% \leq \text{AQAR} < 90\%$	$\text{AQAR} < 90\%$	97,6%	Superado	15,0%	0,5
2.3. Neutralidade Energética	3. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto no PAO	2. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto no PAO	1. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção inferior 75% face ao previsto no PAO	I	Não Atingido	9,0%	0,1
2.4. Reutilização	3. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.12.2021	2. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.03.2022	1. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização após 31.03.2022	I	Não Atingido	8,0%	0,1
2.5. Efluentes Agroindustriais e agropecuários	3. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.12.2021	2. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.03.2022	1. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar após 31.03.2022	I	Não Atingido	8,0%	0,1
							2,3

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa:

A atividade da SIMARSUL encontra-se sujeita a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- A atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada;
- O equilíbrio económico e financeiro, mediante a fixação de tarifas adequadas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços e à adequada remuneração do acionista;

- A forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- A gestão dos ativos;
- A gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- A boa e atempada cobrança da faturação;
- O enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- As exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- A capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público;
- A resposta atempada do Concedente e do Regulador.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Conforme anteriormente referido, o Conselho de Administração em funções a 31 de dezembro de 2021, foi eleito a 12 de março de 2021, para o mandato 2021/2023.

Modo de Avaliação							
	Superado	Atingido	Não Atingido	Resultado	Avaliação	Ponderação	Atingimento
1. Indicadores Financeiros							
1.1. Eficiência de gestão	$\Delta \text{PRC} < -10\%$	$-10\% \leq \Delta \text{PRC} < 10\%$	$\Delta \text{PRC} > 10\%$	-3,7%	Superado	10,0%	0,3
1.2. Dívida comercial de devedores municipais	$\text{DCDMA} < 95\%$	$95\% \leq \text{DCDMA} \leq 105\%$	$\text{DCDMA} > 105\%$	78,3%	Superado	10,0%	0,3
1.3. Limite ao endividamento	$[\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] - 1 * 100 \leq 1,5\%$	$1,5\% < [\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] - 1 * 100 \leq 2\%$	$[\text{Stock Dívida (Ano N)} / \text{Stock Dívida (Ano N-1)}] - 1 * 100 > 2\%$	-5,7%	Superado	10,0%	0,3
1.4. Respeito Prazos de Pagamento	$\text{PMP} \leq 60 \text{ dias}$	$\text{PMP} > 1 \text{ dia}$	$\text{PMP} > 1 \text{ dia face ao ano anterior}$	37	Superado	10,0%	0,3
1.4. Rentabilidade	$\text{Variação do RL face ao PAO} < 95\%$	$95\% \leq \text{Variação do RL face ao PAO} < 105\%$	$\text{Variação do RL face ao PAO} > 105\%$	210,2%	Não Atingido	10,0%	0,1
2. Indicadores Ambientais e de Serviço							
2.1. Plano de Manutenção	3. N.º Ações executadas face ao previsto $\geq 90,00\%$	2. N.º Ações executadas face ao previsto $80\% \leq x < 90\%$	1. N.º Ações executadas face ao previsto $< 80,00\%$	90,6%	Superado	10,0%	0,3
2.2. Qualidade das águas residuais	$\text{AQAR} > 95\%$	$95\% \leq \text{AQAR} < 90\%$	$\text{AQAR} < 90\%$	97,6%	Superado	15,0%	0,5
2.3. Neutralidade Energética	3. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 90% face ao previsto no PAO	2. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção igual ou superior a 75% face ao previsto no PAO	1. Lançamento, em cada ano, de concursos para instalações com capacidade de produção inferior 75% face ao previsto no PAO	I	Não Atingido	9,0%	0,1
2.4. Reutilização	3. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.12.2021	2. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização até 31.03.2022	1. Entrega de EVEF de atividade principal de reutilização após 31.03.2022	I	Não Atingido	8,0%	0,1
2.5. Efluentes Agroindustriais e agropecuários	3. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.12.2021	2. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar até 31.03.2022	1. Entrega de pedido de autorização de atividade acessória e complementar após 31.03.2022	I	Não Atingido	8,0%	0,1
							2,3

III.

Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2021, e de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, que criou a sociedade SIMARSUL, o capital social da empresa era de 25.000.000 euros, integralmente detidos pelos seguintes acionistas:

Acionistas	Nº. de Ações Subscritas da Categoria A	Total de Capital Social Subscrito e Realizado	% Total de Capital Social Subscrito
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	12 750 000	12 750 000,00	51,00%
Alcochete	375 455	375 455,00	1,50%
Barreiro	2 274 305	2 274 305,00	9,10%
Moita	893 590	893 590,00	3,57%
Montijo	1 127 290	1 127 290,00	4,51%
Palmela	1 156 040	1 156 040,00	4,62%
Seixal	2 819 950	2 819 950,00	11,28%
Sesimbra	529 585	529 585,00	2,12%
Setúbal	3 073 785	3 073 785,00	12,30%
Total	25 000 000	25 000 000,00	100,00%

O capital social da sociedade é de 25.000.000 euros, integralmente subscrito e realizado. O capital social é representado por 25.000.000 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro.

Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ações da categoria B. As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural. De acordo com o previsto nos Estatutos da SIMARSUL, as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos. De igual modo, é referido que as ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural.

Em 2020, não se registaram quaisquer negócios entre a sociedade e os seus Administradores, não detendo a SIMARSUL quaisquer ações próprias ou sucursais.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da SIMARSUL, destacando-se as seguintes:

- a) As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da Assembleia Geral da sociedade, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da SIMARSUL, que estipula o seguinte:

1. As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.
2. A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.
3. A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento assembleia geral da sociedade.
4. A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.
5. Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.
6. Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.
7. Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.
8. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.

9. Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no citado artigo 8.º dos Estatutos da sociedade.
10. A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.
11. No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
12. No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.
13. Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.
14. Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.
15. Não se aplica a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência previsto no citado artigo 8.º dos Estatutos da sociedade, no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados ao Conselho de Administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Em 2021, a Administração da SIMARSUL não teve conhecimento formal de qualquer novo acordo parassocial celebrado pelos acionistas ou de eventuais alterações ao acordo parassocial celebrado pelos acionistas AdP - Águas de Portugal SGPS S.A., Câmara Municipal de Alcochete, Câmara Municipal do Barreiro, Câmara Municipal da Moita, Câmara Municipal do Montijo, Câmara Municipal de Palmela, Câmara Municipal do Seixal e Câmara Municipal de Sesimbra, em 13 de abril de 2017.



IV.

Participações Sociais e Obrigações Detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A SIMARSUL é titular de uma participação social no montante de 5.000 euros na S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo, correspondendo a 0,86% do Fundo Patrimonial desta associação (578.287 euros). A S.Energia é uma associação privada sem fins lucrativos, criada em maio 2007. De acordo com o definido no ponto 4, do artigo 6.º dos respetivos Estatutos, "Cada Associado Fundador ou Ordinário tem direito a um voto por cada fração de Mil Euros de participação no Património Associativo Nominal", o que no caso da SIMARSUL corresponde a 5.

Os membros dos órgãos sociais da empresa não são titulares de quaisquer participações sociais noutras empresas.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2021 a SIMARSUL não participou na aquisição ou na alienação de participações sociais noutras empresas.

Em 2021, a SIMARSUL participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- ABS - Associação Baía de Setúbal;
- AMESEIXAL - Agência Municipal de Energia do Seixal;
- S.Energia - Agência Regional de Energia para os concelhos do Barreiro, Moita e Montijo;
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- PPA - Parceria Portuguesa para a Água.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações nem obrigações emitidas pela SIMARSUL.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP-Águas de Portugal SGPS S.A. tal se materializa nos Fees de Gestão faturados pela holding às suas participadas, e no caso dos municípios, na prestação, por parte da SIMARSUL, de serviços de saneamento de águas residuais. Por sua vez, os municípios prestam serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às instalações da SIMARSUL que se encontram sediadas nos mesmos.

V.

Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da SIMARSUL:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal e
- O Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os Estatutos da empresa não contemplam a existência de um conselho consultivo.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme previsto no artigo 15.º dos Estatutos da SIMARSUL. Compete ao presidente convocar as Assembleias Gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos Estatutos ou em deliberação dos acionistas. O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Em 12 de março de 2021, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados para o mandato 2021-2023:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Maria de Fátima Alegria Antunes Valença Mourinho	AG	12/03/2021
2021-2023	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	12/03/2021
2021-2023	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	12/03/2021

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / despacho (D)

De acordo com o definido na Comissão de Vencimentos de 28 de maio de 2018, os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer retribuição.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas;
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade e do Estatuto do Gestor Público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

De acordo com o artigo 22.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode delegar em um ou dois Administradores Delegados, ou numa Comissão Executiva composta por três a cinco Administradores, a gestão corrente da sociedade. Nesse caso deve igualmente eleger, de entre os seus membros, o respetivo Presidente, que tem voto de qualidade. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade, e o presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Por deliberação da Assembleia Geral de 12 de março de 2021, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2021/2023, composto por cinco membros, dois não executivos e três executivos (e de entre os quais se encontra o presidente executivo do Conselho de Administração).

A composição do Conselho de Administração da empresa, à data de 31 de dezembro de 2021 era a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Designação					OPRLO ⁽²⁾			
	Cargo	Nome	Forma ⁽¹⁾	Data	S/N	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D) ⁽²⁾	Identificação da data da autorização e forma	Indicação do número total de mandatos
2017-2019	Presidente Executivo	António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	AG	13/04/2017	Não	n.a.	D	n.a.	I
2017-2019	Vogal Executivo	Isidro Durão Heitor	AG	13/04/2017	Não	n.a.	D	n.a.	I
2017-2019	Vogal Executivo	João Afonso Almeida da Silva Luz	AG	13/04/2017	Não	n.a.	D	n.a.	I
2017-2019	Vogal Não Executivo	Arménio de Figueiredo	AG	13/04/2017	Não	n.a.	⁽⁴⁾	n.a.	I
2017-2019	Vogal Não Executivo	Paula Alexandra Ferrão Pereira	AG	13/04/2017	Não	n.a.	D	n.a.	I

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [5] / [9]

Legenda:

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) Opção Pela Remuneração do Lugar de Origem

(3) O/D – Origem / Destino

(4) O Gestor não auferir remuneração pelo cargo desempenhado o valor correspondente à remuneração de vogal não executivo é faturado pela AdP, SGPS,S.A.

Dois dos membros do Conselho de Administração da SIMARSUL optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade, sendo o valor estabelecido pela Comissão de Vencimentos suportado pela AdCL ou faturado pela AdP- Águas de Portugal SGPS S.A., à SIMARSUL, nos termos dos respetivos contratos de gestão.

O Conselho de Administração decidiu, na sua reunião de 16 de março de 2021, constituir uma Comissão Executiva, composta pelos elementos executivos do Conselho de Administração e presidida pelo Presidente executivo do Conselho de Administração, e delegou nesta comissão a gestão corrente da sociedade, fixando os limites da mesma.

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Nenhum dos dois membros não executivos se encontra associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontram em qualquer circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração.

Presidente Executivo – Dr. António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

Habilitações Académicas

- Licenciado em Química Aplicada pela Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional na AdP – Águas de Portugal SGPS S.A. em 1996, como técnico responsável pelo reporte dos investimentos das empresas do Grupo AdP e assumindo responsabilidades, entre outras, no lançamento do processo corporativo de criação do Sistema de Informação Geográfica para o Grupo.
- De 1999 a 2001 assumiu a função de Administrador não executivo da empresa Águas de Moçambique, responsável do contrato de cessão da exploração de Maputo e gestão delegada das Cinco Cidades em Moçambique.
- Entre 2001 e 2006 foi diretor da AdP – Internacional, S.A., tendo por missão gerir os negócios do Grupo AdP fora do território nacional. De 2001 a 2004 exerceu, em paralelo, funções na Direção de Desenvolvimento Empresarial na AdP – Águas de Portugal SGPS S.A..
- Paralelamente, foi nomeado em maio de 2005 Administrador não executivo da empresa AQUASIS S.A., empresa responsável pela implementação dos sistemas de informação do Grupo AdP, onde exerceu funções até novembro de 2005.
- De março de 2006 a junho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.) foi Administrador Delegado da Águas do Centro Alentejo, S.A..
- Durante esse período, entre 2006 e 2008, foi também membro de Grupos de Trabalho para a AdP - Águas de Portugal, na área corporativa de recursos humanos, tendo em vista a normalização das estruturas organizativas das empresas do Grupo, e na área de gestão de ativos, com o objetivo de criação de uma política de Gestão de Ativos para o Grupo.
- De julho a dezembro de 2015 foi assessor do Conselho de Administração da EPAL, S.A., destacando-se a liderança dos estudos e soluções relativas às agroindústrias e parcerias para as “baixas” na concessão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, na área localizada a Sul do Tejo.
- Desde dezembro de 2015 desempenha a função de Assessor do Conselho de Administração da AdP- Águas de Portugal SGPS, S.A..
- De dezembro de 2015 a fevereiro de 2017 exerceu funções de Técnico Especialista no gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional, destacando-se a participação nos trabalhos referentes à reestruturação do setor das águas que culminou com o processo de cisão de quatro empresas e à coordenação dos trabalhos de revisão do Plano Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico.
- É, desde abril de 2017, Presidente executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Executiva – Dra. Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança

Habilitações Académicas

- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com o 4º ano na Université de Liège, na Bélgica.
- Graduada com Executive Master in Management with a specialization in Leadership Development, com competências profissionais de Gestão das Organizações, Gestão de Equipas, Negociação, Comportamento Organizacional e Liderança, pela Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1995 na KPMG, no Porto, com a função de auditora até 1998.
- Em 1998 exerceu funções de Gestora de participações sociais no Banco Privado Português – Private Banking, no Porto.
- De 1998 a 2000 exerceu a sua atividade profissional como Técnica de Supervisão Bancária no Banco de Portugal, em Lisboa.
- De 2000 a 2012 exerceu funções na Direção Financeira com o cargo de Assessora da Administração da SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., do Grupo Águas de Portugal.
- Entre 2009 e 2012 exerceu funções de Vereadora sem pelouros atribuídos, na Câmara Municipal de Leiria.
- De 2012 a 2015 foi Administradora-Delegada da SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A, do Grupo Águas de Portugal.
- Atualmente, e desde 2015, é Vogal executiva do Conselho de Administração da AdCL – Águas do Centro Litoral, S.A.
- É, desde março de 2021, Vogal executiva do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Vogal Executivo – Dr. João Afonso Almeida da Silva Luz

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade Moderna de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito de uma prestação de serviços na empresa ALR, Lda. – Contabilidade e Gestão.
- Em 2003, após um Estágio Profissional, na Câmara Municipal de Vendas Novas, no âmbito da consultoria jurídica, assumiu diversas responsabilidades, nomeadamente, na área das relações institucionais entre os órgãos do Município, sendo responsável pelos Serviços da Assembleia Municipal de Vendas Novas.
- Em 2005, passou a integrar os quadros do Município de Vendas Novas como técnico superior de 2ª classe – Jurista.
- Desde maio de 2006, exerce a sua atividade profissional como técnico superior na Associação de Municípios da Região de Setúbal desempenhando funções de coordenação da área técnica, com responsabilidade direta pelo PEDEPES – Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Península de Setúbal.
- De outubro de 2002 a dezembro de 2006, foi membro da Direção da Pluricoop, CRL, Cooperativa de Consumo.
- De 2003 a 2005, exerceu funções de Presidente da Assembleia de Freguesia de Sta. Maria da Graça, no concelho de Setúbal.
- Entre 2005 e 2008 exerceu funções de Vice-presidente da Assembleia Metropolitana de Lisboa.

- De agosto de 2007 a julho de 2015 (data de extinção da empresa, no âmbito do processo de agregação na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.), foi vogal não executivo da antiga SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A..
- De 2016 a 2017 foi responsável pela coordenação da área técnica da AMRS - Associação de Municípios da Região de Setúbal.
- Atualmente, e desde 2005, exerce as funções de membro da Assembleia Municipal de Setúbal.
- É, desde abril de 2017, vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Não Executivo – Dr. Isidro Durão Heitor

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1981 no Ministério da Justiça, na Comarca de Alvaiázere do Círculo Judicial de Tomar, como representante do Ministério Público.
- Foi consultor jurídico e de recursos humanos na Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul em 1983.
- De 1983 a 1991 foi Chefe de Serviço de Pessoal da Região Sul e Chefe de Divisão de Estudos e Contratação Coletiva na CP – Caminhos de Ferros Portugueses, EP, onde desempenhou também várias funções de chefia e coordenação de equipas de projetos.
- De 1991 a 1994 exerceu a função de Diretor de Pessoal da TDP – Teledifusora de Portugal, S.A.
- De 1994 a 2008 exerceu vários cargos de chefia/direção, ligados à gestão de Recursos Humanos, na PT – Portugal Telecom, S.A..
- Foi vogal do Conselho de Administração da TT – Transtejo – Transportes Tejo, S.A. e da SL – Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. entre julho de 2008 e janeiro de 2015, tendo a responsabilidade pela gestão dos pelouros de pessoal, jurídico e comercial das duas empresas.
- Em simultâneo, entre fevereiro de 2011 e janeiro de 2015, exerceu o cargo de vogal não executivo do Conselho de Administração da OTLIS – Operadores de Transportes da Região de Lisboa.
- De 2015 até 2017 foi Consultor Superior de várias entidades e instituições.
- Atualmente, e desde 1997 é membro da Assembleia Municipal do Barreiro.
- Exerceu e exerce também funções de Presidente da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal de associações de índole agrícola, cultural/desportiva e instituições particulares de solidariedade social.
- De abril de 2017 a março de 2021, foi Vogal executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..
- É, desde março de 2021, vogal não executivo do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Não Executivo – Dr.^a Rute Isabel Talhadas Cesário

Habilitações Académicas

- Licenciada em Química Tecnológica pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Mestrado em Biologia e Gestão de Recursos Marinhos pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Doutoramento em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
- Várias formações profissionais em Espectrometria de Massa, de Absorção Atómica e de Fluorescência Atómica.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional no âmbito laboratorial em 2001;
- De 2001 a 2003 exerceu como especialista em técnicas de extração e preparação de amostras por digestão via húmida e micro-ondas e como especialista no desenvolvimento de atividades técnico-científicas de análises laboratoriais, de amostras ambientais;
- Em 2003 iniciou a sua atividade profissional no âmbito científico/profissional no IPMA onde realizou orientações de estágios profissionalizantes, participações em estudos de impacto ambiental e programas de monitorização, elaboração de projetos de Investigação Científica e elaboração (como responsável e/ou coordenadora) de mais de 30 relatórios técnico-científicos de colaborações do IPMA e outras instituições públicas e privadas;
- Em 2004 iniciou como especialista no desenvolvimento de estudos com isótopos estáveis de mercúrio em amostras ambientais de sedimento, águas e organismos;
- Realizou vários projetos de investigação ao longo dos anos. Em 2014 e 2016 realizou investigação no âmbito do doutoramento efetuada no Departamento de Química da Universidade de Trent com a supervisão do Dr^o Holger Hintelmann, Peterborough, Ontário, Canadá;
- Exerceu como especialista na determinação de Elementos Terras Raras (REE) em efluentes de resíduos urbanos e industriais e em amostras ambientais de sedimentos, águas e organismos no âmbito do projeto científico REEUSE em 2017;
- Já em 2019, como especialista na determinação de mercúrio atmosférico por Espectrometria de Fluorescência Atómica com geração de Vapor Frio (CV-AFS) previamente retido por amalgama de ouro e na elaboração de projetos Científicos de Investigação e Desenvolvimento (I&D);
- É desde 2019 Investigadora no Centro de Química Estrutural-Grupo de Química Ambiental no Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
- Realizou cerca de 20 projetos de investigação científica (3 internacionais e 17 nacionais);
- Participação na atividade editorial de revistas científicas;
- Elaborou Publicações e Comunicações, nomeadamente teses (3), artigos científicos (19), 1 livro publicado e múltiplas participações em capítulos, pósteres (19) e outros;
- Membro de Sociedades Científicas;
- É, desde março de 2021, vogal não executiva do Conselho de Administração da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de Administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de Administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, subscrevendo para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020, as declarações apresentadas no Anexo IV a este relatório.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com os acionistas.

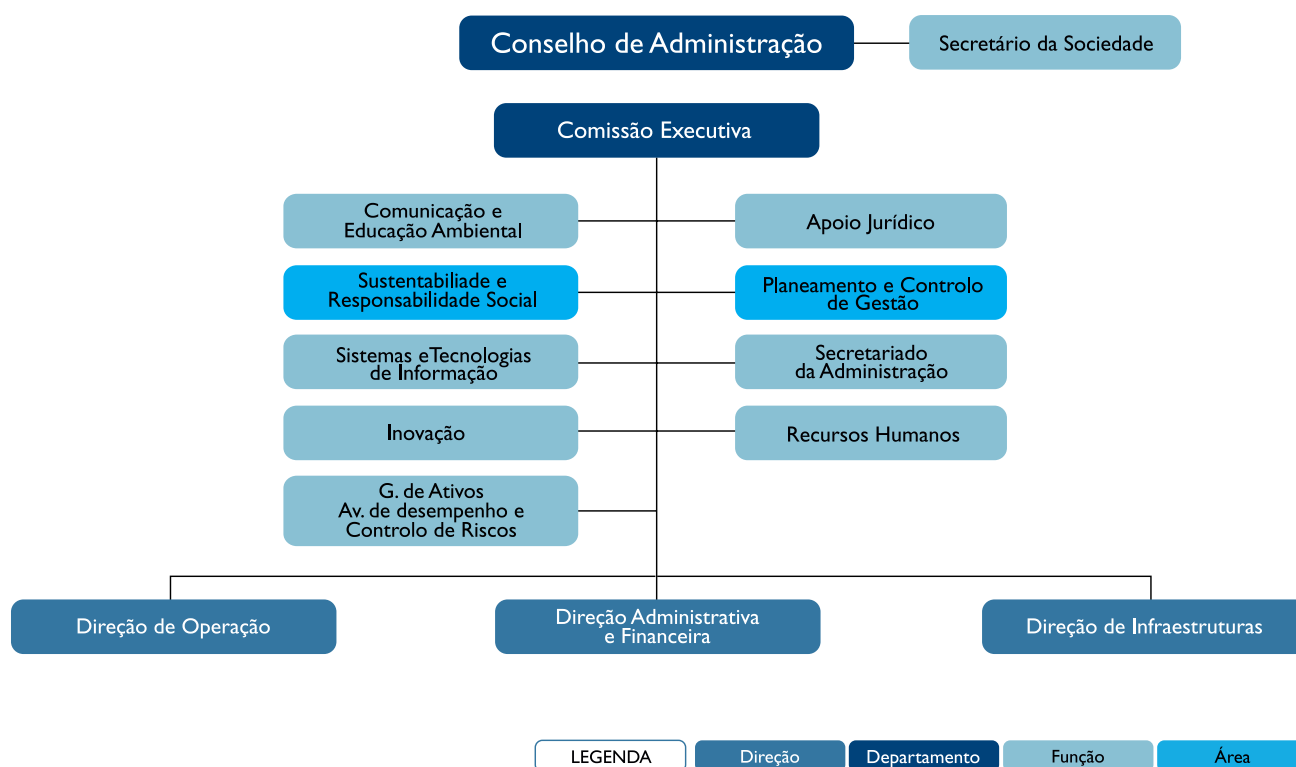
Apenas o presidente do Conselho de Administração, António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, mantém uma relação profissional com o acionista AdP SGPS, na medida em que pertence ao seu quadro de pessoal.

Para além das identificadas, a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura organizativa da SIMARSUL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal é a seguinte:

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <https://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/gestores-publicos.aspx>. “(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas”.



Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, foi especialmente cometida, a cada um dos seus membros, a responsabilidade pelos seguintes pelouros:

Presidente Executivo – Dr. António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

- Secretário da Sociedade
- Direção de Infraestruturas
- Recursos Humanos
- Área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
- Comunicação e Educação Ambiental
- Gestão de Ativos, Avaliação de Desempenho e Controlo de Riscos (pelouro partilhado)
- Secretariado da Administração
- Sistemas e Tecnologias de Informação

Vogal Executivo – Dra. Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança

- Direção Administrativa e Financeira
- Área de Planeamento e Controlo de Gestão

Vogal Executivo – Dr. João Afonso Almeida da Silva Luz

- Direção de Operação
- Apoio Jurídico
- Inovação
- Gestão de Ativos, Avaliação de Desempenho e Controlo de Riscos (pelouro partilhado)

O funcionamento da empresa baseia-se na articulação e na transversalidade entre os órgãos da estrutura organizacional e no cumprimento das suas atribuições e competências.

A condução destes, pela Administração, é assegurada quer pelas competências delegadas em cada um dos Administradores Executivos, quer pela realização regular de reuniões sectoriais e de coordenação geral.

A nível das Direções, o Conselho de Administração delegou competências na cadeia hierárquica, promovendo a responsabilização individual e o rigor, visando, assim, a obtenção de ganhos de eficiência e o aumento da qualidade do serviço.

A SIMARSUL tem em vigor um Manual de Delegação de Competências, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 2 de agosto de 2017 e revisto em 4 de setembro de 2019, 16 de março de 2021 e em 24 de fevereiro de 2022, que estabelece os princípios de delegação de competências na empresa, aplicando-se a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados no referido Manual.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda exposto que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executiva, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por quem o substitua, bem como a pedido de pelo menos dois Administradores, reunindo pelo menos uma vez por mês, independentemente de existir ou não Comissão Executiva. Os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2021 o Conselho de Administração reuniu 14 (catorze) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Membro do Conselho de Administração	N.º Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	0	n.a.	14 em 14
Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança*	0	n.a.	11 em 11
João Afonso Almeida da Silva Luz	0	n.a.	14 em 14
Isidro Durão Heitor	0	n.a.	14 em 14
Rute Isabel Talhadas Cesário*	0	n.a.	10 em 11
Arménio de Figueiredo**	0	n.a.	3 em 3
Paula Alexandra Ferrão Pereira**	1	Sim	2 em 3

* desde 12 de março de 2021

** até 12 de março de 2021

Por sua vez, a Comissão Executiva durante este ano, reuniu 8 (oito) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

Membro do Conselho de Administração	N.º Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	0	n.a.	8 em 8
Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança*	0	n.a.	5 em 5
João Afonso Almeida da Silva Luz	0	n.a.	8 em 8
Isidro Durão Heitor**	0	n.a.	3 em 3

* desde 12 de março de 2021

** até 12 de março de 2021

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Acumulação de Funções				
Membro do Órgão de Administração	Entidade	Função	Regime (Público Privado)	Identificação da data da autorização e forma
João Afonso Almeida da Silva Luz	Assembleia Municipal de Setúbal	Membro	Público	n.a
Filipa Alves	Vogal Executivo	AdCL	Público	n.a
Isidro Durão Heitor	AdP Valor - Baía do Tejo - Barreiro - ACE	Presidente do Conselho de Administração	Público	n.a
Isidro Durão Heitor	AdP Valor - Baía do Tejo - Seixal - ACE	Presidente do Conselho de Administração	Público	n.a
Isidro Durão Heitor	Assembleia Municipal do Barreiro	Membro	Público	n.a

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os Administradores com funções executivas são avaliados, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Com a mesma periodicidade é, ainda, emitido, pelos Administradores Não Executivos, um relatório de desempenho dos Administradores Executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões⁴ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável.

D. Fiscalização⁵

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

⁴ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁵ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1, 3, 4 e 5 deste tópico D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

A composição do Conselho Fiscal para o mandato 2019 - 2021, é a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2019-2021	Presidente	Maria do Carmo Mendes	AG	01/04/2019
2019-2021	Vogal	João Carlos Alves Faim	AG	01/04/2019
2019-2021	Vogal	Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	AG	01/04/2019
2019-2021	Vogal suplente	Patrícia Isabel Sousa Caldinha	AG	01/04/2019

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3] / [5]

Legenda:

(1): Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Presidente – Dr.^a Maria do Carmo Mendes

Habilitações Académicas

- Revisora Oficial de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde julho de 2007 e inscrita na CMVM desde 2016.
- Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC).
- Inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados.
- Licenciada em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Atividade Profissional

- Entre setembro de 1992 e dezembro de 1999 exerceu diversas funções na área de contabilidade em Paris.
- Entre setembro de 1999 e junho de 2007 desenvolveu a atividade de auditora sénior em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora, ao serviço da ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A..
- Em outubro de 2007 tornou-se sócia desta sociedade (ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.), com funções de revisão/ auditoria de contas, onde exerceu funções até junho de 2009.
- Desde junho de 2009, é sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade, nomeadamente, como parte dos órgãos de fiscalização de diversas empresas em que a sociedade participa, enquanto Revisora/ Auditora Oficial de Contas.
- Atualmente faz parte do Conselho Fiscal de algumas das empresas do Grupo da AdP, nomeadamente, como Vogal Efetiva do Conselho Fiscal da SIMDOURO, S.A., Vogal Suplente da Águas do Douro e Paiva, S.A.. e desde abril de 2017, Presidente do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..
- Desde janeiro de 2021, Vogal do Conselho Disciplinar da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Vogal – Eng.º João Carlos Alves Faim

Habilitações Académicas

- Licenciado em Engenharia Mecânica, Ramo de Produção e Construções Mecânicas, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- Pós-graduado em Engenharia Sanitária pela FCT – Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na COMETNA – Companhia Metalúrgica Nacional, S.A. em Palmela, no âmbito de um estágio profissional com a função de engenheiro durante seis meses.
- Em 1989 ingressou no setor do ensino superior no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, onde exerceu a função de monitor da disciplina de Comando Numérico do 5º ano da Licenciatura em Engenharia Mecânica no ano letivo 1989/1990. Foi, também, de janeiro a dezembro de 1990, investigador no Projeto EURAM n.º: MAE 00 06 / C “Development of a New Hard Material Coating for High Speed Cutting Tools”, na secção de tecnologia mecânica.
- Entre janeiro e setembro de 1991 foi técnico superior no IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, no Departamento de Acompanhamento e Verificação de Projetos da Direção Regional Sul.
- Entre setembro de 1991 e julho de 1994 foi responsável pelo serviço de inspeção e corrosão, na Unidade Fabril Adubos Barreiro / Lavradio (Fábrica de Amoníaco) da Quimigal Adubos, S.A.
- Em julho de 1994 ingressou na administração pública, tendo exercido até maio de 2005 a carreira técnica superior na Câmara Municipal da Moita, onde exerceu funções de técnico responsável pela operação e manutenção das estações elevatórias de esgotos, centrais de águas e captações, foi adjunto do gabinete da presidência da Câmara Municipal e desempenhou funções de dirigente, chefe de divisão e diretor do departamento.
- Nos anos letivos de 1998 a 2005 foi docente do ensino secundário e equiparado a professor adjunto, da disciplina “Infraestruturas e Serviços Municipais”, do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Civil, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Entre fevereiro de 2001 e maio de 2005, foi membro da CT – I I 6 do IPQ - “Comissão Técnica de Normalização de Contadores de Água Fria Potável” no âmbito dos trabalhos da APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.
- Paralelamente, exerceu também funções no movimento associativo e popular; foi membro da Assembleia de Freguesia da Moita, e Presidente da Junta de Freguesia da Moita no mandato 2005 a 2009. Além de ser deputado municipal na Assembleia Municipal da Moita desde 2009, até ao corrente mandato 2017-2021, é Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros desde 2012 e é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela.
- Desde junho de 2005 desempenha funções de dirigente na Câmara Municipal de Palmela, onde a partir de janeiro de 2020 até à atualidade, exerce o cargo de diretor do departamento de ambiente e serviços urbanos.
- É, desde abril de 2017, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Vogal – Dr. Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

Habilitações Académicas

- Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2012.
- Pós-Graduação em Finanças Gestão Financeira, Economia e Investimentos Financeiros pela Universidade Nova de Lisboa.
- Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional em 2001, desempenhando funções numa empresa do setor financeiro sediada em Pireus, na Grécia, como técnico bancário júnior.
- Entre 2001 e 2003 desempenhou funções de staff e sénior na empresa de auditoria financeira PricewaterhouseCoopers (Lisboa).
- Entre 2003 e 2013 desempenhou funções de sénior e manager em diversas empresas, ao serviço da empresa de auditoria financeira Álvaro Falcão e Associados, SROC (Lisboa).
- Entre 2013 e 2014 desempenhou funções de sócio-gerente, na empresa de auditoria financeira Colaço, Rosa e Carrilho, SROC (Lisboa).
- Entre 2015 e 2019 desempenhou funções de sócio administrador, na empresa de auditoria financeira Auren Auditores e associados, SROC, S.A. (Lisboa).
- Desde 2020 é sócio-gerente da empresa de auditoria financeira UYH e associados, SROC, Lda (Lisboa).
- Desde janeiro de 2019 exerce o cargo de Presidente do Conselho de Fiscal da sociedade Rubis Energia Portugal S.A. e da Sociedade Abarca – Companhia de Seguros S.A..
- É, desde dezembro de 2018, Vogal do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

Vogal Suplente – Dr.ª Patrícia Isabel Sousa Caldinha

Habilitações Académicas

- Revisora Oficial de Contas, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e na CMVM desde 2008.
- Contabilista Certificada, inscrita na Ordem dos Contabilistas Certificados.
- Economista, inscrita na Ordem dos Economistas.
- Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como Consultora da empresa António Borges – Consultores Associados, S.A. e foi Auditora na sociedade António Borges & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
- Seguidamente desempenhou funções de gerência, exercendo o cargo de Gerente na sociedade Auto Colibri – Reparações Auto, Lda. e na sociedade Auto Jardim de Lisboa – Automóveis de Aluguer, Lda..
- Posteriormente foi Vogal do Conselho de Administração na sociedade JMTC – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. e Vogal do Conselho de Administração na sociedade Auto Jardim do Algarve – Automóveis de Aluguer S.A..
- Exerce a atividade de Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas.
- Atualmente faz parte do Conselho Fiscal, como Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., pertencente ao Grupo AdP.
- É, desde abril de 2017, Vogal Suplente do Conselho Fiscal da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. e da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Em 2021, a Simarsul não dispôs de auditor externo.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções para além das acima referidas.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal foram eleitos em 1 de abril de 2019 para o mandato de 2019/2021.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Data	Local de Realização	Intervenientes na Reunião	Ausências dos Membros do Órgão de Fiscalização
1	22/02/2021	Meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
2	26/02/2021	Meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
3	18/05/2021	Meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
4	20/07/2021	Meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
5	27/10/2021	Edifício Baía do Tejo - Seixal	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes
6	05/11/2021	Meios telemáticos	Presidente do Conselho Fiscal e Vogais	Todos presentes

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal: Dr.^a Maria do Carmo Mendes

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais uma entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas.

Vogal Efetivo: Eng. João Carlos Alves Faim

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce diversas funções de dirigente na administração local no município de Palmela, membro da Assembleia Municipal da Moita, bem como de Presidente do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação dos Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Palmela. Desempenha funções de dirigente na Câmara Municipal de Palmela, onde exerce o cargo de diretor do departamento de ambiente e serviços urbanos.

Vogal – Dr. Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

Vogal Suplente: Dr.^a Patrícia Isabel Sousa Caldinha

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais uma entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, foi proposto pelo Conselho Fiscal da Sociedade à Assembleia Geral realizada em 1 de abril de 2019, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade.

Mandato		Identificação SROC / ROC				Designação			
(Início - Fim)	Cargo	Nome	N.º Inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada	n.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
2019-2021	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.	183	20161485	AG	01/04/2019	Sim	3	3
2019-2021	ROC	José Alves Bizarro Duarte	1957	20200003	AG	20/01/2020	Sim	3	3
2019-2021	ROC Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	01/04/2019	Sim	3	3

Legenda:

(1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

ROC – Dr. João Rui Fernandes Ramos

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- Pós-graduado em Gestão Fiscal
- Licenciado em Gestão e Administração de Empresas Formado em Alta Direção de Empresas, AESE

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua carreira profissional em 1999, tendo adquirido uma vasta experiência ao serviço de Entidades de Interesse Públicos e grupos cotados, gerindo equipas internacionais multidisciplinares na avaliação de controlos e auditoria financeira.
- Atualmente trabalha com diversas empresas em US GAAP, para além de IFRS e German GAAP.
- É Partner responsável pelo setor de Eletricidade e Utilities em Portugal.
- Participa do Global Renewable Energy Group – GREG na qualidade de Membro.
- Desempenha a atividade de Revisor Oficial de Contas e detém uma vasta experiência em projetos desenvolvidos nos Estados Unidos, em África, no Brasil e em França.
- Exerce a função de Secondment na PricewaterhouseCoopers Washington.
- É, desde abril de 2019, Revisor Oficial de Contas da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

ROC – Dr. José Alves Bizarro Duarte

Habilitações Académicas:

- Licenciatura e Pós-graduação em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Especialização em Controlo de Gestão - INDEG/ISCTE
- Revisor Oficial de Contas

Atividade Profissional:

- Diretor na Divisão de Auditoria;
- Membro do Grupo de Energia, Utilities e Mining da PwC em Portugal;
- Atividade geral de auditoria externa, incluindo processos de consolidação de contas e de controlo interno, desenvolvida em empresas nacionais e estrangeiras, nomeadamente em empresas cotadas;
- Coordenação de diversos projetos de assessoria a entidades do setor do abastecimento de águas, águas residuais e resíduos urbanos.

ROC Suplente – Dr. Carlos José Figueiredo Rodrigues

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- Pós-graduado em Mercados e Ativos Financeiros.
- Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão.

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua carreira profissional na PricewaterhouseCoopers Portugal em setembro de 2001 tendo exercido atividade geral de auditoria centrada essencialmente em entidades do sector financeiro, das quais se destacam grupos financeiros nacionais e estrangeiros.
- Entre 2011 e 2014 integrou a equipa de coordenação de projetos de avaliação de imparidade de crédito, no âmbito de diversos programas, a Bancos Portugueses e solicitados pelas autoridades portuguesas e internacionais.
- Tem realizado diversos projetos de assessoria tais como avaliações, implementação de NIRF e Basileia II, em diversas entidades portuguesas e africanas.
- É, desde julho de 2015, sócio nomeado.
- É Partner na Divisão de Auditoria e Assessoria, integrando o grupo de Serviços Financeiros.
- É, desde abril de 2019, Revisor Oficial de Contas Suplente da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A..

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

De acordo com o artigo 29.º dos Estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais aplicáveis. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

O atual ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data da sua eleição, na reunião de Assembleia Geral do dia 1 de abril de 2019.

Nome	Remuneração Anual 2021 (€) Bruta
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.	7 203,07
	7 203,07

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC				Designação			
		Nome	N.º Inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
2019-2021	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.	183	20161485	AG	01/04/2019	Sim	2	2
2019-2021	ROC	João Rui Fernandes Ramos	1333	20160943		01/04/2019	Sim	2	2
2019-2021	ROC	José Alves Bizarro Duarte	1957	20200003	AG	20/01/2020	Sim	2	2
2019-2021	ROC Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	01/04/2019	Sim	2	2

Legenda:

(1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

No decorrer de 2021, a PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., não prestou à SIMARSUL serviços adicionais.

F. Conselho Consultivo (Caso Aplicável)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A SIMARSUL não tem Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (Caso Aplicável)

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A SIMARSUL não dispôs em 2021 de Auditor Externo.

2. Explicitação⁶ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

Por não dispor de Auditor Externo, a empresa não tem definidas quaisquer políticas para a rotação daquele, bem como indicação do órgão responsável pela sua avaliação e periodicidade com que essa avaliação deverá ser feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁷ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

Por não dispor de Auditor Externo, o presente ponto não é aplicável.

⁶ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁷ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

VI.

Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade.

A alteração dos Estatutos da Sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

Por deliberação da Assembleia Geral Ordinária na sua reunião de 17 de junho de 2020 foi aprovada a alteração dos Estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do número 5 do artigo 6.º, dos números 3 e 6 do artigo 8.º, do número 1, do artigo 14.º, e do número 1, do artigo 17.º, todos dos Estatutos da sociedade.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A sociedade dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A atuação da SIMARSUL, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da empresa em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à Empresa. No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da SIMARSUL, o qual se encontra publicado no sítio da empresa e comunicado a todos os trabalhadores, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- **Colaboradores:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- **Entidades Externas:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada, **podendo desta forma ser preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada.**

A SIMARSUL adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 29 de março de 2019 a política de proteção de dados pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os colaboradores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.simarsul.adp.pt/content/protecao-de-dados>.

A SIMARSUL definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifesta o empenho da SIMARSUL e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A SIMARSUL é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina a finalidade e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais devem ser endereçados para o Encarregado da Proteção de Dados da SIMARSUL, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico dpo.simarsul@adp.pt, ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da SIMARSUL, ETAR Quinta do Conde, sita na Estrada Nacional 10, 2975-403, Quinta do Conde.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a SIMARSUL possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Nos termos previstos nos n.ºs 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o

relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, declarações essas atualizadas em 2020 em conformidade com a nova Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, S.A., passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos⁸

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A SIMARSUL e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam especial atenção às temáticas do controlo interno, da gestão dos riscos, da fraude, da transparência da informação e da fiabilidade do relato financeiro.

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a SIMARSUL se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, em 2021 foi concluída a primeira fase do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo, assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir ao nível das categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



⁸ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

- **Ambiente de Controlo**

Deve refletir a importância CI e estabelecer a disciplina e estrutura dos restantes elementos SCl. É o conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do CI na organização.

Define o espírito da organização, influenciando a consciência que os outros trabalhadores têm para o risco.

É a base de todas as restantes componentes do SCl.

- **Avaliação dos Riscos**

Destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela instituição, assegurar o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

- **Atividades de Controlo**

Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos. Atividades recorrentes de controlo do processo.

Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração para mitigar os riscos na concretização dos objetivos são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas do processo de negócio e sobre o ambiente tecnológico.

As atividades de controlo podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

- **Informação e comunicação**

Instituído para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da instituição.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de CI em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas, para apoiar o funcionamento do CI.

A comunicação é o processo contínuo que permite à equipa compreender as responsabilidades do CI e a sua importância para o atingimento dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser levadas a sério. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

- **Monitorização de Atividades**

É executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio SCI ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

Avaliações contínuas, pontuais/independentes ou uma combinação de ambas são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do CI, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, está presente e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos ou pela Administração e pelo Conselho de Administração e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

No âmbito da primeira fase do projeto, em 2021 foi concluído na SIMARSUL o mapeamento dos 15 processos iniciais, identificados os eventos de riscos e os controlos implementados na sua mitigação. O trabalho, iniciado no 4.º trimestre de 2020, respeitou o cronograma temporal definido inicialmente, tendo sido integralmente concluído, conforme previsto inicialmente, no final do 4.º trimestre de 2021.

Tendo sido finalizada a revisão do Manual de Controlo Interno do Grupo AdP e das Métricas de avaliação do SCI definidas, por forma a melhor adequá-los à realidade das empresas do Grupo AdP e acomodar os conhecimentos adquiridos ao longo da implementação da primeira fase do projeto, prevê-se a sua aprovação na empresa no início de 2022, passando as MRC dos processos já mapeados, a fazer desde já, parte integrante do referido Manual de Controlo Interno.

Foi efetuada uma análise preliminar à maturidade do Controlo Interno da SIMARSUL, através da sistematização das respostas obtidas nos questionários submetidos, de modo a identificar o nível de conhecimento e a sensibilidade a esta matéria.

No seguimento, encontra-se prevista a continuação da revisão conjunta com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, melhorar os conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados.

Paralelamente, será efetuado um teste à avaliação das métricas de avaliação do sistema de controlo interno definidas, por forma a obter uma visão preliminar da situação dos respetivos sistemas de controlo interno;

Concluída a implementação do modelo, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos (nomeadamente os chave) obtidos através das auditorias de controlo interno a realizar anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da SIMARSUL sobre o desempenho do SCI.

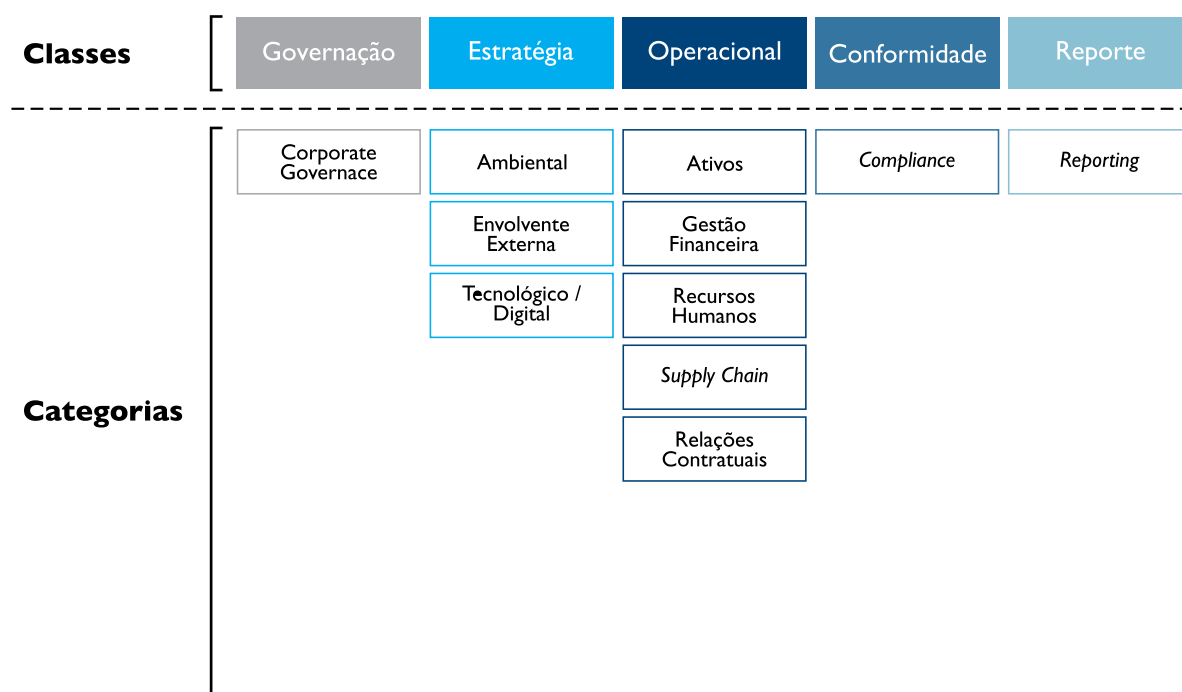
Será promovida a sensibilização e formação sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

As alterações acima indicadas conjugadas com a revisão e do Modelo de Gestão de Risco em vigor no Grupo AdP e na SIMARSUL, prevista para 2022, permitirão ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

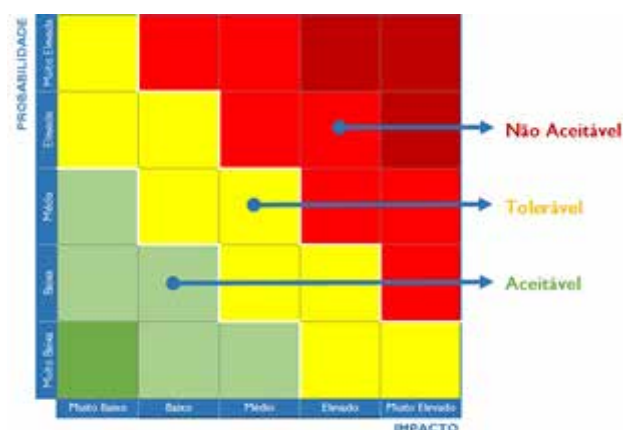
A existência de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCl encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O Modelo de Gestão do Risco Empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:



A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do SCl instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspectiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspectiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão, a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade, para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição majoritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela SIMARSUL, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista majoritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela SIMARSUL e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista majoritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Considerando a avaliação do risco efetuada em 2021, alguns dos principais riscos a que a SIMARSUL se encontra exposta, são os seguintes:

- [R124] – Gestão do conhecimento - Risco de perda de conhecimento por parte da organização, decorrente da inexistência ou desadequação dos procedimentos de retenção e partilha de conhecimento dentro da organização;
- [R232] – Rutura de infraestruturas de informação crítica - Deterioração, sobrecarga ou fecho/encerramento de infraestruturas físicas e digitais críticas ou serviços como resultado de uma dependência sistémica de redes cibernéticas e/ou tecnologia: sistemas IA intensivos, internet, dispositivos portáteis, serviços públicos, satélites, etc;
- [R236] – Segurança da informação - Risco de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação, decorrente de uma inexistente ou inadequada definição de políticas de segurança da informação;
- [R333] – Gestão de talentos - Risco de dificuldade na captação e retenção do capital humano necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento da organização, decorrente de:
 - um processo de recrutamento não direcionado para as necessidades da organização;
 - uma ineficiente e inatempada avaliação de desempenho;
 - uma política de formação desalinhada com o incremento de competências;
 - uma ineficiente política de gestão de carreiras.
- [R414] – Regulação - Risco de não atingimento dos objetivos estratégicos ou operacionais da organização, decorrente das decisões tomadas por parte da Entidade Reguladora.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

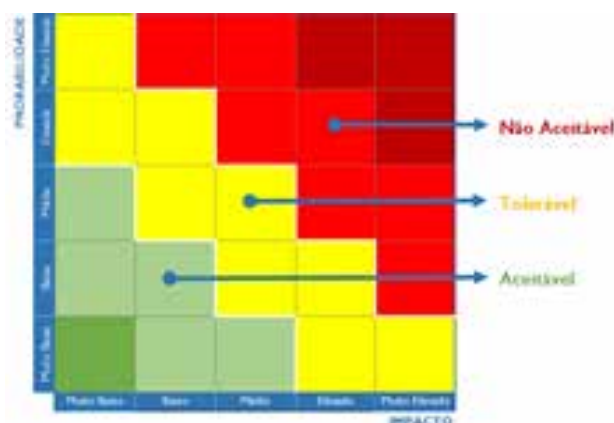
De acordo com a metodologia implementada, concluída a avaliação do risco efetuada pela empresa, o Conselho de Administração avalia a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, que devem ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um “Plano Estratégico e de política de risco”, existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco, sustentado numa metodologia que permite efetuar a gestão do risco empresarial, através da avaliação dos riscos na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspectiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

De acordo com a metodologia definida, os níveis de risco classificados como “Aceitável”, e que por tal traduzem implicitamente a Política de Risco do Grupo AdP, voltam a ser reapreciados no ciclo seguinte de avaliação.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação. Estes Planos de Tratamento permitem a formalização da implementação da(s) estratégia(s) de tratamento do risco definida, identificação dos responsáveis e dos prazos associados, e especificação das ações corretivas e/ ou de melhoria a concretizar.

Para os riscos classificados como “Tolerável”, os Planos de Tratamento dos Risco têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 12 meses seguintes. Para os riscos classificados como “Não Aceitável”, os Planos de Tratamento dos Risco têm como requisito a necessidade de implementação de medidas nos 6 meses seguintes. A SIMARSUL encontra-se desde o final de 2020 a implementar a metodologia estabelecida por forma a permitir que até final de 2021 o Conselho de Administração possa quando concluída a avaliação do risco identificar e/ou implementar ações corretivas, que possam ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR e outras estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo do acionista maioritário, existem áreas funcionais da empresa que desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, o Apoio Jurídico, a Direção Administrativa e Financeira e a Comunicação e Educação Ambiental, em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Em virtude da implementação do SCI no Grupo AdP, no qual se pretende que as empresas mantenham o seu foco para garantir a sua adequada concretização, e da situação pandémica observada, foi definido não proceder à avaliação do risco em 2021. Considerando a avaliação do risco efetuada em 2018, alguns dos principais riscos a que a SIMARSUL está exposta são os seguintes:

- a) **Impacto Ambiental** - Risco de uma ineficiente utilização dos recursos ambientais ou contaminação dos mesmos, decorrente direta ou indiretamente da atividade da empresa ou do incumprimento da legislação/regulamentação ambiental vigente.
- b) **Catástrofe** - Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.
- c) **Tecnologias de informação** - Risco de incapacidade ou dificuldade na resposta às necessidades do negócio, devido a inexistência ou desalinhamento do planeamento estratégico das Tecnologias de Informação (equipamentos, infraestruturas, software), face a estratégia da Organização.
- d) **Gestão de ativos** - Risco de perdas patrimoniais tangíveis ou intangíveis para a Organização, decorrentes de erros financeiros / contabilísticos ou de falhas no processo de identificação, registo e titularidades dos ativos.
- e) **Gestão da saúde pública** - Risco de consequências adversas para a Saúde Pública, decorrentes de falhas, acidentes a nível técnico ou humano ao longo da cadeia de saneamento.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Periodicamente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, caso o avalie como necessário, identificando-se para o efeito qual a (s) ação (ões) corretiva (s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta (s) consubstancia (m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

O Conselho Fiscal e o ROC acompanham permanentemente, sendo que, trimestralmente, a SIMARSUL prepara Relatórios de Execução Trimestral que são analisados pelo Conselho fiscal e pelo ROC, emitindo estes, os seus pareceres, sendo depois de publicação obrigatória na plataforma do SIRIEF.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Pese embora a criação da sociedade em 2017, a SIMARSUL manteve em vigor os regulamentos internos aplicáveis e os regulamentos externos a que a anterior SIMARSUL e a extinta Águas de Lisboa e Vale do Tejo estavam legalmente obrigadas, procedendo à sua atualização gradual, quando necessário.

Assim, do conjunto de documentos normativos internos em vigor na SIMARSUL destacam-se os seguintes:

- Acordo Coletivo de Trabalho;
- Código de Conduta e Ética;
- Manual de Avaliação de Desempenho;
- Manual de Boas Práticas Ambientais;
- Manual de Compras do Grupo AdP;
- Manual de Contratação Pública do Grupo AdP;
- Manual de Delegação de Competências;
- Manual de Gestão de Assiduidade e Acessos;
- Manual de Identidade Corporativa;
- Manual do Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial;
- Manual Política Remuneratória;
- Manual de Governo da Sociedade;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço;
- Regulamento de Estágios;
- Regulamento de Valorização Profissional;
- Regulamento para a Medicina no Trabalho;
- Regulamento para Atribuição de Patrocínios, Donativos e Subsídios;
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Telemóveis;
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Redes Sociais;
- Plano de Contingência COVID-19;
- Plano de Igualdade de Género.

Parte dos documentos normativos acima referidos encontra-se disponível para consulta na intranet da SIMARSUL, em <http://portal.simarsul.adp.pt> e a restante documentação encontra-se disponível no site da empresa, em <https://www.simarsul.adp.pt>.

Tal como sucedeu em todos os sectores, também ao nível legislativo os constrangimentos motivados pela pandemia se fizeram sentir, em especial nas constantes alterações legislativas resultantes das restrições decorrentes das múltiplas declarações do Estado

de Emergência, bem como nos regimes excepcionais de contratação pública e a demais legislação com implicações no quotidiano das pessoas e das empresas. Destas alterações legislativas, que por serem em grande número nos escusamos de enunciá-las exaustivamente, destacamos:

- Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de Janeiro - renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
- Resolução da Assembleia da República n.º 1-A/2021, de 6 de Janeiro - Autorização da renovação do estado de emergência.
- Decreto n.º 2-A/2021, de 7 de Janeiro - regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Lei n.º 1-A/2021, de 13 de Janeiro – alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.
- Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de Janeiro - renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
- Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021, de 13 de Janeiro - modificação da declaração do estado de emergência e autorização da sua renovação.
- Decreto-Lei n.º 6-A/2021, de 14 de Janeiro – altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e agrava a contraordenação relativa ao teletrabalho obrigatório durante o estado de emergência.
- Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de Janeiro – Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 15 de Janeiro – prolonga a vigência das regras de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19.
- Decreto-Lei n.º 6-C/2021, de 15 de Janeiro – prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.
- Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de Janeiro – prorroga o prazo dos regimes excepcionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de 15 de Janeiro - estabelece mecanismos de apoio no âmbito do estado de emergência.
- Decreto 3-B/2021, de 19 de Janeiro – Altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Decreto 3-C/2021, de 22 de Janeiro – Altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Decreto-Lei n.º 8-A/2021, de 22 de Janeiro – altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e procede à qualificação contraordenacional dos deveres impostos pelo estado de emergência.
- Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de Janeiro - renova a declaração do estado de emergência.
- Resolução da Assembleia da República n.º 14-A/2021, de 28 de Janeiro – Autorização da renovação do estado de emergência.
- Decreto n.º D-A/2021, de 29 de Janeiro – regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Lei n.º 4-B/2021, de 1 de Fevereiro, estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março.
- Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de Fevereiro - renova a declaração do estado de emergência.
- Resolução da Assembleia da República n.º 63-A/2021, de 11 de Fevereiro - Autorização da renovação do estado de emergência.
- Decreto n.º 3-E/2021, de 12 de Fevereiro - regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Decreto-Lei n.º 14-A/2021, de 12 de Fevereiro – estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas ao setor das comunicações eletrónicas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Decreto do Presidente da República n.º 21-A/2021, de 25 de Fevereiro - renova a declaração do estado de emergência.
- Resolução da Assembleia da República n.º 69-A/2021, de 25 de Fevereiro - Autorização da renovação do estado de emergência.

- Decreto n.º 3-F/2021, de 26 de Fevereiro - regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de Março - renova a declaração do estado de emergência.
- Resolução da Assembleia da República n.º 77-B/2021, de 11 de Março - Autorização da renovação do estado de emergência.
- Decreto n.º 4/2021, de 13 de Março - regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- RCM 19/2021, de 13 de Março- Estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.
- Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de Março, que prorroga prazos e estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Este diploma legal procede à vigésima oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19; procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro, que estabelece um regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro; procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.º 39-A/2020, de 16 de julho, e n.º 62-A/2020, de 3 de setembro, que estabelece medidas excecionais de organização e funcionamento das atividades educativas e formativas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; prorroga prazos relativos a medidas excecionais e temporárias estabelecidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Declaração de Retificação n.º 9-B/2021, de 24 de Março – retifica o Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de Março - renova a declaração do estado de emergência.
- Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2021, de 25 de Março - Autorização da renovação do estado de emergência.
- Decreto n.º 5/2021, de 28 de Março - regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República. Este decreto prorroga a vigência do Decreto 4/2021 até às 23:59 h do dia 5 de abril de 2021. O presente decreto entra em vigor às 00:00h do dia 1 de Abril de 2021.
- Decreto-Lei n.º 25-A/2021, de 30 de Março – prorroga o regime excecional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de transmissão da infeção da doença COVID-19 no âmbito das relações laborais.
- Decreto n.º 6/2021, de 3 de Abril - regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Lei n.º 13-A/2021, de 5 de Abril - renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando, pela segunda vez, a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro.
- Lei n.º 13-B/2021, de 5 de Abril – cessa o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março. A presente lei entra em vigor no dia 6 de Abril de 2021.
- Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 14 de Abril – renova a declaração do estado de emergência.
- Resolução da Assembleia da República n.º 114-A/2021, de 14 de Abril – Autorização da renovação do estado de emergência.
- Decreto n.º 3-F/2021, de 15 de Abril – regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República. O presente decreto vigora entre as 00:00h do dia 16 de Abril de 2021 e as 23h59 do dia 18 de Abril de 2021, prorrogando os efeitos do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril até 18 de Abril.
- Decreto n.º 7/2021, de 17 de Abril que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de Abril, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 14 de Maio - declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Altera a RCM 45-C/2021, de 30 de Abril e declara até às 23:59 h do dia 30 de maio de 2021, a situação de calamidade em todo o território nacional continental.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de Maio - prorroga a situação de calamidade e altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de Junho - prossegue a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.

- Declaração de Retificação n.º 18/2021, de 9 de Junho - retifica a Lei n.º 27/2021, de 17 de maio, «Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital».
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 10 de Junho - altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Lei n.º 36-A/2021, de 14 de Junho - renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro.
- Declaração de Retificação n.º 18-A/2021, de 14 de Maio - retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, que altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Decreto-Lei n.º 53-A/2021, de 16 de Junho - altera diversas medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-A/2021, de 17 de Junho - altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.
- Declaração de Retificação n.º 18-B/2021, de 18 de Junho - retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de junho, que prossegue a estratégia do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 77-A/2021, de 24 de Junho - altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.
- Decreto-Lei n.º 54-A/2021, de 26 de Junho - executa na ordem jurídica interna o Regulamento (UE) 2021/953, relativo ao Certificado Digital COVID da EU.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 86-A/2021, de 1 de Julho - altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.
- Decreto-Lei n.º 56-C/2021, de 9 de Julho - altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2021, de 9 de Julho - Altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2021, de 15 de Julho - altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/2021, de 22 de Julho - altera as medidas aplicáveis a determinados municípios no âmbito da situação de calamidade.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de Julho - altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Despacho n.º 7577-A/2021, de 30 de Julho - define os indicadores relativos à avaliação de risco e monitorização da pandemia de COVID-19 em função dos quais podem ser aplicáveis as medidas previstas nos artigos 35.º e 36.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de Julho.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, de 20 de Agosto - declara a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Declaração de Retificação n.º 28-A/2021, de 27 de Agosto - retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, de 20 de agosto, que declara a situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Decreto-Lei n.º 78-A/2021, de 29 de Setembro - altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, de 29 de Setembro - altera as medidas no âmbito da situação de alerta.
- Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de Novembro - altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de Novembro - declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Lei n.º 88/2021, de 15 de Dezembro - regime transitório de obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos.

- Lei n.º 91/2021, de 17 de Dezembro - prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º I-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.
- Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 21 de Dezembro - altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Decreto-Lei n.º 119-B/2021, de 23 de Dezembro - altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021, de 23 de Dezembro - altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Para além da legislação justificada pela pandemia, no exercício de 2021, merecem ainda menção, pelas implicações que tiveram no quotidiano da Empresa, algumas novidades no quadro legal, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de Janeiro – aprova o Regime Jurídico das Contraordenações Económicas.
- Decreto-Lei n.º 16/2021, de 24 de Fevereiro, altera os sistemas multimunicipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e introduz medidas relativas à geração e recuperação dos desvios de recuperação de determinados gastos. Este decreto-lei procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de Novembro.
- Decreto-Lei n.º 15/2021, 23 de Fevereiro, cria um regime especial de expropriação e constituição de servidões administrativas para a execução de projetos integrados no Programa de Estabilização Económica e Social.
- Lei n.º 7/2021, de 26 de Fevereiro - reforça as garantias dos contribuintes e a simplificação processual, alterando a Lei Geral Tributária, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, o Regime Geral das Infrações Tributárias e outros atos legislativos.
- Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de Março – altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de Abril – aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.
- Lei n.º 18/2021, de 8 de Abril – estende o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento às situações de transmissão por adjudicação de fornecimento de serviços que se concretize por concurso público, ajuste direto ou qualquer outro meio, alterando o Código do Trabalho.
- Lei n.º 20/2021, de 16 de Abril – alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2021, de 14 de Maio - revê e aprova os princípios orientadores do programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 - INCoDe.2030».
- Lei n.º 27/2021, de 17 de Maio - Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital.
- Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio - aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro.
- Lei n.º 32/2021, de 27 de Maio - estabelece limitações à redação de cláusulas contratuais e prevê a criação de um sistema de controlo e prevenção de cláusulas abusivas, alterando o Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro, que institui o regime jurídico das cláusulas contratuais gerais.
- Decreto-Lei n.º 38/202, de 31 de Maio - aprova o regime jurídico aplicável à proteção e à conservação da flora e da fauna selvagens e dos habitats naturais das espécies enumeradas nas Convenções de Berna e de Bona.
- Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de Junho - estabelece o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.
- Lei n.º 52/2021, de 10 de Agosto - alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de Agosto - aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.
- Lei n.º 59/2021, de 18 de Agosto - regime jurídico de gestão do arvoredo urbano.
- Decreto-Lei n.º 73/2021, de 8 de Agosto - altera o regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.
- Lei n.º 68/2021, de 26 de Agosto - aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 77/2021, de 27 de Agosto – altera o quadro aplicável às zonas sensíveis relativas ao tratamento de águas residuais urbanas.
- Portaria n.º 188/2021, de 8 de Setembro - procede à identificação das zonas sensíveis e das zonas menos sensíveis para efeitos da aplicação do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2021, de 10 de Setembro - aprova a Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026 e o respetivo Plano de Ação Transversal para a legislatura.
- Decreto-Lei n.º 100/2021, de 17 de Novembro - transpõe as Diretivas Delegadas (UE) 2021/647 e 2021/884 da Comissão, relativas à utilização de substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico.
- Portaria n.º 259/2021, de 19 de Novembro - segunda alteração à Portaria n.º 1188/2010, de 17 de novembro, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público localizadas no concelho de Alcochete.
- Lei n.º 82/2021, de 30 de Novembro - fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos.
- Lei n.º 83/2021, de 6 de Dezembro - modifica o regime de teletrabalho, alterando o Código do Trabalho e a Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.
- Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de Dezembro - aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação.
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro - cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.
- Lei n.º 94/2021, de 21 de Dezembro - aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas.
- Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de Dezembro - estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado.
- Decreto-Lei n.º 124/2021, de 30 de Dezembro - define, para o ano de 2022, as tarifas e demais valores cobrados no âmbito dos sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento.
- Decreto-Lei n.º 125/2021, de 30 de Dezembro - altera o regime de pagamento em prestações de tributos nas fases pré-executiva e executiva e aprova regimes excecionais de pagamento em prestações no ano de 2022.
- Decreto-Lei n.º 126/2021, de 30 de Dezembro - estabelece o regime jurídico temporário aplicável à realização, através de videoconferência, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos.
- Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de Dezembro - aprova o regime transitório de execução orçamental.
- Lei n.º 98/2021, de 31 de Dezembro - Lei de Bases do Clima.
- Lei n.º 99/2021, de 31 de Dezembro - contribuições especiais e valor das custas processuais para 2022.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A SIMARSUL adotou o Código de conduta e ética da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., cuja última atualização data de 31 de janeiro de 2018, tendo dado conhecimento a todos os colaboradores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da empresa no seguinte link <https://www.simarsul.adp.pt/content/codigo-de-conduta-e-etica>.

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada pelo Conselho de Administração da sociedade.

De igual forma, a divulgação do Código de Conduta e Ética, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da SIMARSUL, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores da empresa, sem distinção em termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a SIMARSUL, estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Pese embora o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

Em dezembro de 2021 a SIMARSUL, à semelhança das empresas do Grupo AdP, subescreveram o Compromisso de Integridade do Grupo AdP, que reforça a sua visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, também disponíveis na internet e intranet (www.simarsul.adp.pt/compromisso-de-integridade)

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração

do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Foi adotado em 2017 na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (www.simarsul.adp.pt).

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.

Anualmente a sociedade efetua a avaliação do Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, elaborando para o efeito um relatório anual sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção ocorridos, o qual remete ao CPC e à Unidade Técnica (UTAM), procedendo também à sua publicitação no seu sítio de internet em <https://www.simarsul.adp.pt/content/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas>.

Registe-se ainda que a 9 de dezembro de 2019, a SIMARSUL, subscreeu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao Call to Action Anticorrupção, lançada pelo United Nations, Global Compact, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

A sociedade reforçou assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Em 2021 não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras entidades.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é por norma publicado anualmente no Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário da empresa, os quais são disponibilizados no site da mesma.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF.

d) Orçamento anual e plurianual;

O orçamento anual é disponibilizado na plataforma do SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, são disponibilizados na plataforma do SIRIEF e no site da empresa.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a empresa cumpre os deveres de informação ao titular da função acionista e ao público em geral, através da informação disponibilizada no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados no site da empresa.

E. Sítio na Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)⁹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):

⁹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

Disponível para consulta no site da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/identificacao-da-sociedade>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

Disponível para consulta no site da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/estatutos-da-sociedade>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

Disponibilizado através da informação constante no Relatório e Contas e no Relatório de Governo Societário, ambos disponibilizados, depois de aprovados em reunião de Assembleia Geral, no site da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/relatorios-e-contas>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

Disponível para consulta no site da empresa em:

<https://www.simarsul.adp.pt/content/missao-e-visao>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Em 2019 a SIMARSUL não recebeu quaisquer apoios financeiros do Estado.

Em 2020 a SIMARSUL recebeu 15 115, 10€ no âmbito do Fundo de Eficiência Energética.

Em 2021 a SIMARSUL não recebeu quaisquer montantes no âmbito do Fundo de Eficiência Energética.

A divulgação dos elementos relativos à empresa é efetuada no endereço do site da internet da SIMARSUL em www.simarsul.adp.pt, encontrando-se as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal foi atribuída pelo Estado Português à SIMARSUL, através de Contrato assinado em 17 de abril de 2017, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A SIMARSUL compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor, quando aplicável.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹⁰, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹¹ do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;**
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e**
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.**

Não aplicável, dado que a SIMARSUL está abrangida pela exceção prevista no n.º I do artigo 48.º do RJSPE, uma vez que a relação jurídica administrativa perante a Tutela é titulada por Contrato de Concessão, onde se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral.

¹⁰ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹¹ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º I do artigo 48.º do RJSPE.



VII.

Remunerações

A. Competências Para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Assembleia Geral / Comissão de Vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Definidas pelo Conselho de Administração, atentas as restrições legais aplicáveis

2. Identificação dos mecanismos¹² adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

¹² Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

De acordo com os procedimentos instituídos na SIMARSUL, aquando da apresentação de despesas realizadas pelos próprios, a Direção Administrativa e Financeira garante, antes de proceder ao respetivo pagamento, que a mesma foi visada e aprovado por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da SIMARSUL tem a seguinte composição:

Presidente | Dr.ª Carla Conceição Afonso Correia

Vogal Efetivo | Dr. Joaquim Carlos Coelho Tavares (Município do Seixal)

Vogal Efetivo | AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos órgãos sociais da SIMARSUL, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos órgãos sociais da SIMARSUL é comum à das empresas do Grupo AdP e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a SIMARSUL uma empresa com classificação “B”;
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo Estatuto do Gestor Público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da SIMARSUL.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A Assembleia Geral realizada em 13 de abril de 2017, elegeu a Comissão de Vencimentos para, nomeadamente, aprovar o respetivo estatuto remuneratório dos órgãos sociais, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas, tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação e no disposto na resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e na resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

Nesse sentido, a referida Comissão de Vencimentos aprovou, em 31 de outubro de 2017, o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2017-2019, tendo como referência as empresas classificadas no grupo C, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Por via do Despacho conjunto dos Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e do Ambiente, n.º 4100/2018, publicado no Diário da República em 23 de abril de 2018, a SIMARSUL foi classificada como empresa do grupo B, tendo a referida Comissão de Vencimento, por Deliberação Unânime por Escrito, emitida em 28 de maio de 2018, fixado as remunerações dos membros dos órgãos sociais, com efeitos à data da respetiva eleição, nos termos que a seguir se apresentam:

Mesa da Assembleia Geral

Os membros da mesa da assembleia geral exercerão os seus cargos sem auferirem qualquer remuneração.

Conselho de Administração

Sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores Executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de 4.864,34 euros, pago doze vezes ao ano.

Abono Mensal de 1.945,73 euros para despesas de representação, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de 3.891,47 euros, pago doze vezes ao ano.

Abono Mensal de 1.556,59 euros para despesas de representação, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

Remuneração variável:

- Não está prevista a atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens.

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no Grupo AdP, em observância dos custos máximos mensais de aluguer de viatura que estiverem em vigor.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação

devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º, do Estatuto do Gestor Público, e de acordo com o regulamento em vigor no Grupo AdP.

- **Comunicações**

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de 80,00 euros, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, e de acordo com o regulamento em vigor no Grupo AdP.

- **Benefícios Sociais**

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no Grupo AdP adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público.

- **Outros Benefícios**

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no Grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

Administradores Não Executivos:

Vogal - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de 972,87 euros, pago doze vezes ao ano.

Subsídios de Férias e Natal nos termos do disposto na legislação em vigor em cada ano do mandato.

Conselho Fiscal

Presidente - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de 1.362,01 euros, pago catorze vezes ao ano.

Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal ilíquida de 1.021,51 euros, pago catorze vezes ao ano.

Revisor Oficial de Contas

Valor a acordar com o Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 22,5% da remuneração do presidente executivo de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa, nos termos do Despacho SET n.º 764/2012, de 25 de maio.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem a ser legalmente determinadas.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prêmios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prêmios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração Mensal Bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	S	B	4 864,34	1 945,74
João Afonso Almeida da Silva Luz	S	B	3 891,47	1 556,59
Filipa Alves	S	B	-	-
Isidro Durão Heitor	S	B	972,87	-
Rute Isabel Cesário	S	B	972,87	-
Arménio de Figueiredo	S	B	972,87	-
Paula Alexandra Ferrão Pereira	S	B	972,87	-

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta
António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura	86 779,94	-	86 779,94
João Afonso Almeida da Silva Luz	69 423,86	-	69 423,86
Filipa Alves	-	-	-
Isidro Durão Heitor	25 131,08	-	25 131,08
Rute Isabel Cesário	11 341,37	-	11 341,37
Arménio de Figueiredo	2 571,16	-	2 571,16
Paula Alexandra Ferrão Pereira	2 571,16	-	2 571,16
			197 818,57

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Durante o ano de 2021 foram pagos por empresas em relação de domínio ou de grupo (nomeadamente a AdP SGPS), os seguintes montantes, relativos a membros do Conselho de Administração da SIMARSUL:

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)			Observações
	Fixa (*)	Variável	Bruta	
Arménio de Figueiredo	2 571,16	-	2 571,16	
Filipa Alves	1 533,07	-	1 533,07	Apenas Combustível e Portagens
Isidro Durão Heitor	11 341,37	-	11 341,37	
			15 445,60	

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (com redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Seguro de Vida		Seguro de Saúde	Outros			
	Diário	Encargo anual da entidade		Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade		Comunicações	Viaturas	Gastos com Deslocações	Encargo anual da entidade
Arménio de Figueiredo	-	-	Seg. Social	751,67	-	-	-	-	-	-
Isidro Durão Heitor	-	-	Seg. Social	2 695,64	-	-	-	-	-	-
			3 447,31							

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado pela Comissão de Vencimentos, em 6 de junho de 2017, e revisto pela Deliberação Unânime por Escrito da referida Comissão, em 28 de maio de 2018, prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro Do Órgão De Administração	Remuneração Anual 2021 (€)
	Bruta (*)
Maria do Carmo Mendes	18 114,74
João Carlos Alves Faim	13 585,74
Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	13 585,74
	45 286,22

Legenda: (*) Vencimento (com redução remuneratória)

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

Conforme já referido no ponto C do capítulo VII, os membros da mesa da assembleia geral exercem os seus cargos sem auferirem qualquer remuneração.



VIII.

Transações com Partes Relacionadas e Outras

A. Competências Para a Determinação

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹³ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da SIMARSUL.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A SIMARSUL, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).

¹³ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020 e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços transversais, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

A avaliação do potencial para a captura de valor está intimamente ligada às sinergias e economias de escala que advém da centralização de compras, com especial enfoque em categorias como energia, comunicação, seguros, reagentes, viaturas, materiais de laboratório, etc. procurando-se sistematicamente a respetiva concretização através da obtenção de ganhos financeiros e da redução de custos, contribuindo para a otimização da capacidade do Grupo AdP.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas, tem possibilitado uma maior capacidade de planeamento, aproveitando a maturidade exigida para a implementação de novos processos transversais.

O planeamento e gestão da função compras por categorias, alicerçados no trabalho colaborativo possibilitam sistematicamente alcançar um conhecimento mais profundo das necessidades aquisitivas do Grupo AdP.

A existência desta estrutura interna, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e transacional associada, acrescentando também nessa dimensão, valor à sua atividade.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades, se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade, designadamente os seguros, energia, reagentes químicos e materiais de laboratório usados pelos segmentos de tratamento de água/efluentes encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

Foi desenvolvido um trabalho exaustivo no sentido de uniformizar procedimentos ao nível das empresas e garantir a observância de requisitos legais e de orientações internas relativas a procedimentos de contratação pública ao abrigo do Regime Geral, em face das alterações introduzidas ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no sentido de preparar um guião, designado manual de contratação, que oriente os seus utilizadores na interpretação e aplicação das mais importantes inovações trazidas por esta revisão legislativa e incorporando toda a “aprendizagem” do Grupo.

Em articulação com o guião indicado no parágrafo anterior, foi desenvolvido também um manual de compras, que visa sistematizar o papel de cada um dos intervenientes no processo de compras, potenciando uma visão integrada e abrangente, partilhando os mesmos conceitos, uniformizando as ferramentas utilizadas, as designações, procedimentos internos e cooperação para o desenvolvimento sustentado dos processos de compras. Por sua vez, estes processos, estão desde logo incluídos no planeamento dos trabalhos de auditoria interna.

O ano de 2021 ficou marcado pela publicação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou um conjunto de medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, de habitação e descentralização, de tecnologias de informação e conhecimento, de saúde e apoio social, de execução do Plano de Estabilização Económica e Social e do Plano de Recuperação e Resiliência, alterando concomitantemente o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Por conseguinte, este diploma legal reveste-se de importância crucial para a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo AdP, quer pelas modificações que introduziu ao nível das regras de tramitação de procedimentos de contratação pública e de execução de contratos públicos estabelecidas no CCP, criando, inclusive, novos tipos de procedimentos, pelo que se procedeu à atualização do Manual de Contratação do Grupo AdP, municiando a generalidade das minutas-tipo do programa do procedimento e do caderno de encargos para os diferentes preceitos pré-contratuais.

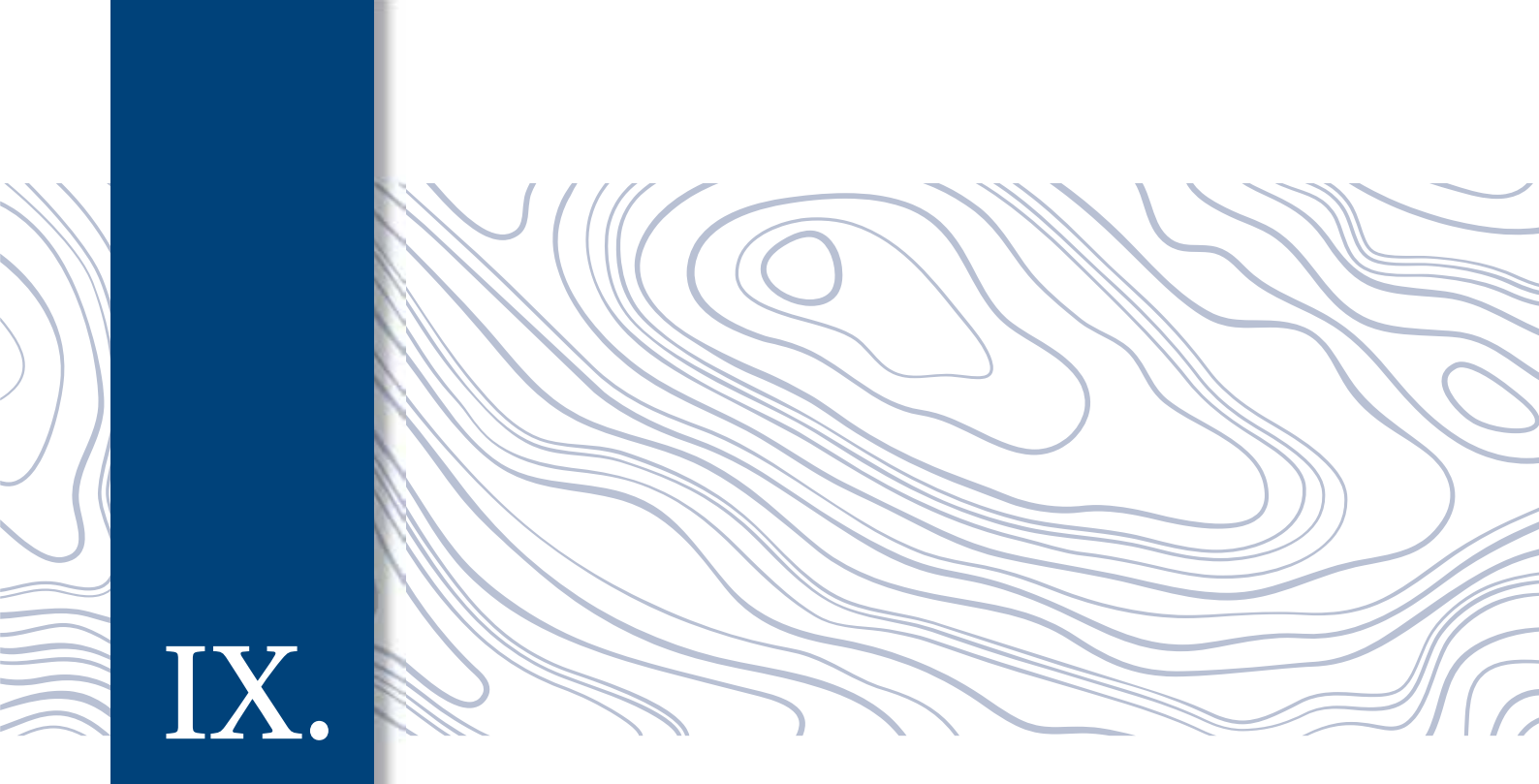
b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

A sociedade não efetuou transações fora do mercado. No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VALOR, Serviços Ambientais, S.A., com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A. e com a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., funciona no quadro de uma relação in house estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.. Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a sociedade SIMARSUL é uma relação in house, nos termos do previsto no artigo 5.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (fees de gestão) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com a redação vigente.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Em 2021, apenas a Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., apresentou transações com a SIMARSUL que representaram mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos da empresa e de montante superior a 1 milhão de euros.





IX.

Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁴:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2021, a SIMARSUL prosseguiu com o empenho em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.

A SIMARSUL, enquanto empresa pertencente ao universo Águas de Portugal, desenvolve uma gestão sustentável dos recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado a melhores tarifas para a comunidade, e antecipando os novos desafios, em especial os decorrentes das alterações climáticas.

A nossa atuação face aos compromissos assumidos e metas encontram-se plasmados no relatório de sustentabilidade (consolidado) do Grupo AdP.

¹⁴ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se, no plano operacional, os principais desafios e definiram-se os principais compromissos em matéria de sustentabilidade.

Simbiose com Ambiente:

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza.

Compromissos:

- ✓ Conservar e valorizar as massas de água
- ✓ Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- ✓ Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- ✓ Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Contribuímos para o combate às alterações climáticas.

Compromisso:

- ✓ Garantir a ecoeficiência

Simbiose com os Acionistas e Clientes:

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente.

Compromissos:

- ✓ Garantir a sustentabilidade económico-financeira, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- ✓ Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida.

Compromissos:

- ✓ Garantir a acessibilidade ao serviço de saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- ✓ Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- ✓ Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Trabalhadores:

Valorizamos a relação com os trabalhadores, garantindo o crescente know-how.

Compromissos:

- ✓ Investir no desenvolvimento dos trabalhadores
- ✓ Garantir a igualdade de oportunidades
- ✓ Garantir a segurança e saúde no trabalho
- ✓ Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- ✓ Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade:

Promovemos a aproximação crescente à comunidade.

Compromissos:

- ✓ Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de saneamento
- ✓ Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- ✓ Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico
- ✓ Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento

Relativamente ao grau de cumprimento das metas fixadas, a SIMARSUL revê-se na análise refletida no relatório de sustentabilidade do grupo AdP:

- O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.
- A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.
- A resposta do grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- O Grupo AdP e a SIMARSUL, enquanto atores com função ativa na sociedade e no ambiente, estão empenhados numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- Continuamos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- A prossecução da política de desenvolvimento e a melhoria contínua dos processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente e Segurança, numa lógica de transparência e credibilidade.
- Ao nível da Responsabilidade Social, mantivemos a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus trabalhadores.

A estratégia adotada, bem como as políticas prosseguidas pela empresa, assentam no cumprimento da sua Missão, no quadro das Orientações Estratégicas que foram determinadas pelos acionistas e nas obrigações e objetivos emergentes dos Contratos de Concessão e de Recolha, bem como no consequente desenvolvimento de investimentos e infraestruturas para a recolha e tratamento das águas residuais produzidos pelos Municípios da área da concessão.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A SIMARSUL e o Grupo AdP, entendem que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que os tornam em referências no setor de ambiente. Para tal, apostou-se fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança, Responsabilidade Social e Energia, numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa da empresa assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

A empresa e o grupo dispõem de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos trabalhadores e fornecedores na empresa, destacam-se o Compromisso de Integridade e o Código de Conduta e Ética, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação da norma de Responsabilidade Social SA8000.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

A SIMARSUL e o Grupo AdP acreditam que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Na SIMARSUL, o conceito de Responsabilidade Social é aplicado com o objetivo principal de melhorar, desenvolver e consolidar relações de confiança e credibilidade com as partes interessadas e com os recursos humanos associados às suas atividades, em particular com os seus trabalhadores.

Desta forma, em 2021, e considerando as necessidades e preocupações contínuas desde o início da atividade da empresa, as atividades de gestão do sistema mantiveram-se focadas no tratamento de preocupações e necessidades dos trabalhadores e na garantia de envolvimento dos fornecedores da empresa.

Foram realizadas ações de acolhimento a prestadores de serviço, com a intenção de induzir boas práticas de Responsabilidade Social, assim como a atualização da documentação no âmbito da aquisição de serviços, no sentido de consciencializar e obter o seu comprometimento formal para com os princípios da Responsabilidade Social.

Neste contexto, há ainda que salientar diversas iniciativas ou atividades desenvolvidas, nomeadamente:

- Atividades de sensibilização / formação dos trabalhadores, em particular em questões de segurança;
- Oferta de cabaz de nascimento aos novos filhos dos trabalhadores;
- Participação no projeto do Grupo AdP “Plataforma para envio dos Cartões Eletrónicos de Natal 2021” que reverte a favor do projeto corporativo de atribuição de Bolsas de Estudos para os filhos dos trabalhadores das empresas do Grupo AdP;
- Promoção da coesão e ambiente natalício através do envolvimento dos trabalhadores nas atividades da festa natalícia para trabalhadores e famílias na “Festa Virtual de Natal 2021”, no âmbito do projeto “Nós AdP no Natal”, da oferta de cabazes de Natal solidários e do Espetáculo virtual infantil de Natal “Nós AdP” para as famílias dos trabalhadores em substituição da oferta de bilhetes para o Circo de Natal;
- Realização de reuniões com os trabalhadores e chefias para informar e envolver todos os interessados nos assuntos de gestão corrente e de recursos humanos da empresa;
- Implementação e participação, através de vários suportes, das campanhas nacionais e corporativas, contando com o envolvimento de trabalhadores na produção de alguns conteúdos, para sensibilização para as medidas de prevenção de contágio da Covid-19 e

de proteção da saúde pública, e de regresso aos espaços físicos de trabalho, “Pela saúde pública e pelo ambiente, não paramos”, “Seja um agente da saúde pública, respeite as regras” “Stop Covid-19” e “Cuidar de si, é cuidar de todos”.

- Promoção de uma contínua aproximação à comunidade, reforçando o papel ativo no envolvimento da população para as questões ambientais e sociais, destacando-se como segue: Realização de visitas às infraestruturas de âmbito escolar, técnico, institucional e social, prévias e condicionadas em forma e frequência à situação da pandemia.
- Prossecução de ações de educação ambiental para o valor da água, a importância das ETAR e do serviço público essencial de saneamento para a preservação do ambiente, da biodiversidade e da saúde pública na península de Setúbal por via de disponibilização de recursos digitais, em resposta às novas necessidades do público escolar no estado de contingência assegurando, assim, em segurança, a continuidade de ações.
- Disponibilização através da “SIMARSUL online” de sessões de sensibilização ambiental e visitas virtuais à ETAR, em direto por videoconferência nas salas de aula, recorrendo a diversos conteúdos pedagógicos de educação ambiental digitais da SIMARSUL e da AdP - Águas de Portugal. O projeto, em parceria com a comunidade educativa, foi lançado no âmbito das celebrações do Dia Nacional da Água marcando o regresso à nova realidade das escolas no novo “normal” do ano letivo 2020/2021.
- Desenvolvimento da campanha regional multimeios “Superamigo - Lixo no Esgoto, Não” no âmbito da educação cívica e ambiental, em parceria com os municípios, com o objetivo de sensibilizar a comunidade da península de Setúbal sobre a colocação indevida de resíduos nas redes de saneamento e o seu impacto no processo e nas infraestruturas que encaminham e tratam as águas residuais.
- Desenvolvimento da exposição itinerante “Vamos acabar com os monstros dos esgotos”, iniciada em 2020 no Dia Mundial do Saneamento no RioSul Shopping no Seixal, e que passou em 2021 pela região em estreita articulação com os parceiros municipais da SIMARSUL, exibindo imagens e exemplos dos resíduos indevidamente lançados nas redes de saneamento e dos seus impactos nocivos, o que foi complementado com a distribuição de marcadores da campanha à população.
- Divulgação nas redes sociais e nos Mídias de conteúdos de sensibilização ambiental e cívica sobre a importância de comportamentos corretos para a proteção do ambiente e da saúde pública e sobre a Missão, atividades e investimentos da SIMARSUL.

A SIMARSUL partilha as políticas do Grupo AdP na gestão de recursos humanos, alinhadas com os seus objetivos estratégicos e em cumprimento com as orientações da tutela e da moldura legal vigente aplicável ao SEE.

Consciente das suas responsabilidades, e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a SIMARSUL, no que se refere à qualidade do produto, tem implementado exigentes planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água Residual. Tratada que é rejeitada para o meio hídrico, e que permitem garantir um serviço de qualidade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

A SIMARSUL e o Grupo AdP, estão integrados na comunidade, partilhando ativamente com a mesma os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade da empresa e do Grupo AdP.

O grupo e as suas empresas têm tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento, evitando desperdícios, e no tratamento e a rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso da SIMARSUL e do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe um Código de Conduta e Ética que reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os riscos daí decorrentes e os controles instituídos, pela organização, visando a sua mitigação.

A SIMARSUL, na sua atuação quotidiana, assume a responsabilidade, enquanto parceiro ativo e colaborante, perante a Sociedade, em particular na região onde se integra, no sentido de garantir que o desenvolvimento, quer da própria empresa, quer da envolvente externa, se processe de forma sustentável, tendo em conta a sua importância como empregador e a sua contribuição para a inclusão social na Península de Setúbal e regiões limítrofes.

Nesta linha, o Código de Conduta e Ética e o Compromisso de Integridade da empresa assumem, também, como princípios estruturantes da sua ação, o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, há, ainda, que salientar diversas iniciativas ou atividades, nomeadamente:

- A subscrição dos 10 Princípios do UN Global Compact consagrados pelas Nações Unidas, comprometendo-se a SIMARSUL a que as suas estratégias e políticas empresariais os respeitam integralmente nos âmbitos de Direitos Humanos e do Trabalho, Proteção do Ambiente e Mecanismos Anticorrupção;
- Manutenção dos trabalhos de melhoria contínua no âmbito da auditoria da candidatura ao programa de atribuição “Selo Verde”, para empresas e entidades detentoras de boas práticas ambientais, promovido pelo Município de Setúbal e pela Agência de Energia ENA, que atribuiu à SIMARSUL o certificado ambiental “Selo Verde” pelo seu desempenho;
- Promoção de ações de sensibilização ambiental junto da comunidade educativa, assim como da população em geral, destacando-se, entre outras, a continuidade da campanha digital corporativa de educação para o desenvolvimento sustentável “Aquaquiz”, a campanha “SIMARSUL online nas Escolas”, a campanha “Travessia da Baía de Sesimbra” em parceria com o Município, a participação nos Conselhos de Ecoescolas da Região e a divulgação do Projeto “Juntos pelo Ambiente, com a Casa Ermelinda Freitas”;
- Participação e divulgação de campanhas destacando-se o desenvolvimento da campanha regional “Superamigo Lixo no Esgoto, Não!” no âmbito da educação cívica sobre as afluências indevidas suportada por um plano multimeios de divulgação de proximidade à população, em estreita articulação com os municípios da região, por via de outdoors, canais e redes digitais, mídia e imprensa regional, exposição itinerante e marcadores da campanha;
- Participação em campanhas e comemorações ambientais, eventos desportivos, culturais e de solidariedade social, difundindo e associando a imagem institucional da SIMARSUL e a respetiva mensagem de sensibilização ambiental e de educação cívica para a sustentabilidade.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do grupo, incluindo a SIMARSUL, o Plano para a igualdade de género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP, que é aplicada na SIMARSUL, baseia a relação com os seus trabalhadores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho é garantida, independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos trabalhadores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios da SIMARSUL e do Grupo AdP.

Mais concretamente na SIMARSUL, a preocupação com a Igualdade de Género encontra-se presente:

- Na implementação das melhores práticas de promoção de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada de homens e mulheres nas atividades profissionais, implementando políticas adequadas de recursos humanos, como fator de desenvolvimento e de contributo ativo para a evolução da sociedade;
- Na proteção e desenvolvimento das pessoas, promovendo a Integridade, a Confiança e a Transparência com as partes interessadas, potenciando um ambiente de trabalho seguro e saudável, através da formação e do desenvolvimento de competências, o emprego e a igualdade de oportunidades.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

A política não discriminatória da SIMARSUL e do Grupo AdP é garantida logo no processo de seleção. A contratação de trabalhadores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política da empresa e do Grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação existente promove ainda a sensibilização dos trabalhadores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do Código de Conduta e Ética. De realçar, que o Grupo AdP e as suas empresas foram pioneiras na adesão ao código de conduta “Empresas e HIV”, promovido pela Plataforma Laboral Contra a Sida.

No âmbito do Princípio da Igualdade do Género a empresa assegura que:

- Todos os géneros estão representados em todas as categorias profissionais existentes;
- A política não discriminatória de género é garantida durante todo o processo de seleção de novos colaboradores;
- Foi feita a divulgação por todos os colaboradores, do Código e Ética e de Conduta, onde se encontram defendidos princípios de não discriminação de género.

Na prossecução da política não discriminatória a SIMARSUL em 2020 aprovou a Política de Igualdade de Homens e Mulheres. Foi igualmente aprovado em 2020 o Plano para a Igualdade de Género, a implementar no ano de 2021 e, em 2021, o plano a implementar para o ano de 2022.

Ainda relativamente ao Princípio da Igualdade do Género, e de acordo com o referido no n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros 18/2014, a empresa deverá promover, de três em três anos, a elaboração de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

Sendo esta temática uma questão relevante para todas as empresas do Grupo AdP, a informação relativa à avaliação das diferenças salariais entre homens e mulheres, faz parte integrante do Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP, para o qual contribuem ativamente todas as empresas, assim como a SIMARSUL. Este documento encontra-se disponível para consulta em: <https://www.adp.pt/pt/comunicacao/publicacoes/?id=42>.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

A SIMARSUL e o Grupo AdP promovem o crescimento profissional dos seus trabalhadores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos. Garantir que os trabalhadores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos.

Na SIMARSUL os seguintes compromissos refletem as políticas de orientação para a valorização e motivação do indivíduo:

- Potenciar o conhecimento pessoal e a plena capacitação profissional de todos os trabalhadores, através da adequação e atualização de competências, da sensibilização e formação, fomentando o seu envolvimento, criatividade e responsabilidade individual;
- Avaliar e controlar os perigos e riscos ao nível da saúde e segurança dos trabalhadores, estimulando a sua participação ativa no encontro de soluções que previnam a possibilidade de lesões e afeções para a saúde e a ocorrência de acidentes;
- Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos seus trabalhadores, através da implementação de práticas de organização do trabalho que potenciem a conciliação e o equilíbrio entre as obrigações profissionais, familiares e a vida pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água, do saneamento e águas residuais em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu core business. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

A SIMARSUL procura assegurar a melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Gestão da Responsabilidade Empresarial, condição essencial para que a empresa seja reconhecida pela sua competência e capacidade, no cumprimento da sua missão em prol do cumprimento dos direitos humanos, da garantia das condições de segurança para os trabalhadores, da proteção do ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população.

Na SIMARSUL a preocupação de responsabilidade económica e a referência a planos de ação para o futuro são refletidos nos seguintes compromissos assumidos pela empresa:

- Garantir da satisfação dos seus clientes e acionistas;
- Cumprir a legislação, regulamentos aplicáveis ou subscritos, licenças concedidas, convenções internacionais e as normas NP EN ISO 900, NP EN ISO 14001, OHSAS 18001/ NP4397, NP EN ISO 50001 e SA8000:2008;
- Promover e assegurar práticas íntegras e transparentes de acordo com os princípios do pacto global das Nações Unidas e instruções nacionais e internacionais aplicáveis;

- Estabelecer, cumprir e rever os objetivos definidos;
- Formalizar metodologias e disponibilizar recursos de forma a garantir uma adequada gestão de ativos, maximizando o ciclo de vida dos ativos do negócio;
- Assegurar a eficácia dos seus processos e atividades;
- Melhorar o desempenho energético global, nomeadamente o uso e consumo de energia e a eficiência energética, promovendo a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;
- Contribuir para a preservação da biodiversidade;
- Prevenir e controlar os impactos ambientais da atividade, assim como os riscos para os trabalhadores;
- Prevenir a poluição mediante o tratamento adequado das águas residuais e implementação de medidas de melhoria de utilização de recursos com economia de meios;
- Fomentar que empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços partilhem os mesmos valores, estimulando a sua adesão ao compromisso de respeitar e aplicar as boas práticas implementadas;
- Divulgar a atividade junto da comunidade envolvente;
- Promover a adequada proteção da segurança das infraestruturas críticas, identificar e avaliar oportunidades e ameaças, definindo e planeando estratégias e táticas, de forma a potenciar a gestão dos riscos e de crises, para poder responder a situações de força maior ou de disrupção, garantindo a continuidade do negócio;
- Aumentar as competências dos seus trabalhadores;
- Gerir, adequadamente, o risco dos sistemas de tecnologias de informação, contribuindo para uma utilização mais segura dos sistemas que suportam o negócio de forma a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação da empresa e dos seus clientes.

Complementarmente, a SIMARSUL considera relevante o desenvolvimento de ações de investigação e desenvolvimento que permitam gerar conhecimento e assegurem a adaptação ou mesmo o desenvolvimento de tecnologia adequada às necessidades da empresa e a sua partilha com outras empresas do Grupo. Neste âmbito a SIMARSUL promove uma cultura de I&D e Inovação, não só através da internalização de novas competências, mas também através do desenvolvimento de interfaces de relacionamento com o exterior, com o intuito de desenvolver uma inovação mais aberta que se acredita ser diferenciadora e com potencial de criação de valor. A SIMARSUL participa ainda na Rede de Investigação e Desenvolvimento e Inovação no Grupo AdP, colabora com instituições e outras organizações públicas ou privadas em projetos de investigação e desenvolvimento e tem parcerias com instituições de ensino superior, promovendo, para além do desenvolvimento de projeto de investigação, a formação de alunos finalistas em contexto laboral.

No âmbito da Política de Investigação e Desenvolvimento, a SIMARSUL tem procurado difundir, interna e externamente, o conhecimento adquirido, promovendo a troca de experiências e dinamizando a comunicação interna.

É atribuída, também, uma atenção especial à proximidade com entidades fiscalizadoras e da tutela, assim como ao setor empresarial na procura de soluções para problemas comuns, de forma articulada entre parceiros regionais, onde a troca e partilha de informação nos diferentes processos permite gerar vantagens competitivas para todos os intervenientes.

É disso exemplo o Prémio AdP 100% Inovação atribuído em 2019 à SIMARSUL pela ideia inovadora *“SIMbiose Industrial - de resíduo a mais-valia”* pela inovação da gestão de lamas através da colaboração entre empresas de diferentes setores. Outro exemplo constituiu a parceria estabelecida com a Casa Ermelinda Freitas e os parceiros regionais, para dar resposta aos impactos das aflúências indevidas da atividade vinícola na região, no subsistema de saneamento de Águas de Moura, permitindo reforçar a eficiência da ETAR de Águas de Moura e contribuir para a eficiência hídrica dos processos produtivos da Casa Ermelinda Freitas e, consequentemente, valorizar o recurso água e proteger o ambiente.



X.

Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁵ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁶ deverá ser incluída:

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

¹⁵ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁶ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação

Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e Mecanismos Alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#1	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	A SIMARSUL cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
#2	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas.	Total	A divulgação da missão da SIMARSUL, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da empresa.
#3	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	"A SIMARSUL elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados."
#4	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	A SIMARSUL prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade.
#5	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	Um dos compromissos da SIMARSUL, evidenciado na sua estratégia de sustentabilidade, é "garantir a igualdade de oportunidades".
#6	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A SIMARSUL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida pela Empresa.
#7	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.	Total	Toda a atividade da empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a SIMARSUL adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.

Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação

Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e Mecanismos Alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#8	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	A SIMARSUL aposta na formação dos seus trabalhadores desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
#9	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	A SIMARSUL respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
#10	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	"A SIMARSUL divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa."
#11	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	"A SIMARSUL pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada trabalhador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na SIMARSUL."
#12	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos trabalhadores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	O Código de Conduta e Ética da SIMARSUL encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da SIMARSUL.

Estruturas de Administração e Fiscalização

Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e Mecanismos Alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#13	"Deter órgãos de Administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade."	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de Administração e fiscalização da SIMARSUL está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
#14	Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de Administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado.	Total	"O Modelo de Governo da SIMARSUL, que assegura a efetiva segregação de funções de Administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC."
#15	Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.
#16	"Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de Administração, os membros do Conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores."	Total	A auditoria anual às contas da SIMARSUL é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal e a Direção Administrativa e Financeira.
#17	Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização	Total	Os membros dos órgãos de fiscalização da SIMARSUL são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Foram eleitos em 1 de abril de 2019.
#18	O órgão de Administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Total	A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e trabalhadores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e Outros Direitos

Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e Mecanismos Alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#19	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de Administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa.
#20	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	"A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do Relatório do Governo Societário anual e do sítio da empresa."

Prevenção de Conflitos de Interesses

Ref. ^a	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e Mecanismos Alternativos
As empresas detidas pelo Estado devem:			
#21	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da SIMARSUL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
#22	"No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de Administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse."	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de Administração na SIMARSUL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças e ao Conselho Fiscal todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

O Conselho de Administração

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

Presidente Executivo

Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança

Vogal Executivo

João Afonso Almeida da Silva Luz

Vogal Executivo

Isidro Durão Heitor

Vogal Não Executivo

Rute Isabel Talhadas Cesário

Vogal Não Executivo

XI.

Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de gênero, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)¹⁷.
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021.
3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.
4. Evidências da apresentação aos respectivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

¹⁷ O n.º 8 do artigo 66.º - B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, constitui sua responsabilidade verificar se o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020¹⁸.

Anexo I

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)

No âmbito do disposto no artigo 66.º do CSC, revisto pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, e pelo facto da SIMARSUL não exceder o número de 100 trabalhadores ao serviço, assim como a informação solicitada no presente anexo estar já reportada nos capítulos de “Sustentabilidade” e “Controlo Interno e Gestão de Risco” que constam do presente relatório, não se aplica à sociedade a obrigatoriedade de apresentação do anexo “Demonstração não Financeira”.

¹⁸ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em SiRIEF. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2020 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

Anexo II

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021.



SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Extrato da ata n.º 3/2022 do Conselho de Administração

Paulo Jorge Simões Ribeiro, titular do cartão do cidadão número 08496597, válido até 19/06/2028, Secretário da Sociedade da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, S.A., com sede na ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, 2975-403, freguesia da Quinta do Conde, do concelho de Sesimbra, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 514385901, com o capital social de 25.000.000,00€ (vinte e cinco milhões de euros), na referida qualidade, e nos termos e ao abrigo do artigo 446.º-B, n.º I, alínea f) do Código das Sociedades Comerciais, certifica que em reunião do Conselho de Administração de 28 de Fevereiro de 2022, foi deliberado o seguinte: -----

“I INSTITUCIONAIS E ORGÂNICOS -----

I.2 Relatório do Governo Societário do ano de 2021 -----

O Conselho de Administração tomou conhecimento do teor do Relatório de Governo Societário de 2021 contendo a informação anual em matéria de boas práticas de governo societário adotadas em 2021 pela SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., e deliberou aprovar o citado Relatório de Governo Societário de 2021. Mais deliberou submeter o Relatório do Governos Societário à aprovação dos acionistas.” -----

O presente extrato de ata está conforme o deliberado e exarado em livro de atas do Conselho de Administração, é composto por duas páginas e vai por mim assinado. -----
Sesimbra, 11 de Março de 2022. -----

O Secretário da Sociedade

Assinado por: **PAULO JORGE SIMÕES RIBEIRO**
Num. de identificação: 08496597
Data: 2022.03.11 11:53:21+00'00'

Paulo Jorge Simões Ribeiro

NIPC e Península – S.A. 514 385 901 • Capital Social 25.000.000,00 EUR

1 / 1

Anexo III

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

DA SIMARSUL-SANEAMENTO DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S.A. SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2021

RELATÓRIO

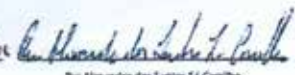
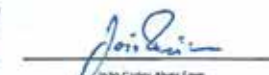
1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer na sequência da análise do Relatório de Governo Societário (RGS) da Simarsul- Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (SIMARSUL), apresentado pelo Conselho de Administração, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.
2. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da SIMARSUL e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, com a Comissão Executiva, Revisor Oficial de Contas e Serviços da SIMARSUL, além da leitura das atas das reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Comissão Executiva e da informação financeira preparada pela SIMARSUL e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
3. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 28 de fevereiro de 2022, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que, anualmente, deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei. Também tiveram em conta o Manual para a elaboração do RGS 2021 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o RGS, cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei, cumpre as orientações da UTAM previstas no manual acima referido e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o Parecer favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS relativo ao período de 2021, emitido nos termos da legislação em vigor.
6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da SIMARSUL no desempenho das suas funções.

7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2021, apresentado pelo Conselho de Administração, não seja adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas naquele período pela SIMARSUL e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Resultante do acima referido, este Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o Relatório de Governo Societário relativo ao período findo em 31 de dezembro de 2021, pela Assembleia Geral da SIMARSUL.

Seixal, 08 de março de 2022

		
Maria do Carmo Reis Silva Mendes	Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho	João Carlos Alves Faria
(Presidente)	(Vogal)	(Vogal)



Ao Conselho de Administração da
SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2021 da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2021, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2021 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2021 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2021 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2021 pela SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

8 de março de 2022

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

José Alves Bizarro Duarte, ROC n.º 1957
Registado na CMVM com o n.º 20200003

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Recepção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Anexo IV

Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSP.



DECLARAÇÃO relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, portador/a Cartão de Cidadão n.º 8428195, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração, na SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020, no cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e paralelamente a outras declarações de conflito de interesse que possam decorrer da legislação em vigor (nomeadamente do Código dos Contratos Públicos):

- a) A comunicar à SIMARSUL S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses¹ relativamente a cada processo e/ou procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas² em acumulação como [designação da função acumulada], na [nome da sociedade], não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP³.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e a declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento, e procurar as melhores práticas em termos de transparência.

¹ Por interesse, compreende-se interesse do/a próprio/a declarante, do/a declarante enquanto representante de terceiro ou como gestor/a de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum»

² Por funções exercidas compreende-se o desempenho de atividades profissionais e, caso exista uma alteração à mesma, esta deverá ser comunicada num prazo de 30 dias.

³ A informação prestada é a título confidencial e só pode ser utilizada para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual.



Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses que impossibilite ou condicione o exercício das minhas funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração, declarando igualmente dar conhecimento à sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Seixal, 23 de julho de 2021,

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL VINAGREIRO
DOS SANTOS VENTURA**
Num. de Identificação: 08428195
Data: 2021.10.11 11:44:39+01'00'



António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

Ao Conselho de Administração
da sociedade SIMARSUL - Saneamento da
Península de Setúbal, S.A., SA
Av. da Siderurgia Nacional, Edifício SNI
2840-075 Aldeia de Paio Pires, Seixal

Lisboa, aos 12 de abril de 2021

Eu, António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura, com domicílio em Rua Cidade da Beira, nº54, 5ºD 1800-070 Lisboa, titular do número de contribuinte 194730670, na qualidade de Presidente executivo eleito em 12/03/2021, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em 12 de Março de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do

gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL VINAGREIRO
DOS SANTOS VENTURA**
Num. de Identificação: B1084281952
Data: 2021.04.12 11:26:55+01'00'



António Manuel Vinagreiro dos Santos Ventura

Ao Conselho de Administração
da sociedade SIMARSUL - Saneamento da Península de
Setúbal, S.A., SA
Av. da Siderurgia Nacional
Edifício SNI
2840-075 Aldeia de Paio Pires, Seixal

Leiria, aos 9 de abril de 2021

Eu, Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, com domicílio em Rua Poeta Acácio Leitão, Lote 48, 2º Direito, Capuchos, 2400-077 Leiria, titular do número de contribuinte 202033651, na qualidade de Vogal executivo eleito (a) em 12 de março de 2021, venho, em cumprimento do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito (a) em 12 de março de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

FILIPA DUARTE
VIEIRA PIMENTA
ALVES ESPERANÇA

Assinado de forma digital por
FILIPA DUARTE VIEIRA PIMENTA
ALVES ESPERANÇA
Dados: 2021.04.09 09:43:55
+01'00'

Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança

Ao Conselho Fiscal da
sociedade SIMARSUL - Saneamento da Península de
Setúbal, S.A., SA
Av. da Siderurgia Nacional
Edifício SNI
2840-075 Aldeia de Paio Pires, Seixal

Leiria, aos 9 de abril de 2021

Eu, Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança, com domicílio em Rua Poeta Acácio Leitão, Lote 48, 2º Direito, Capuchos, 2400-077 Leiria, titular do número de contribuinte 202033651, na qualidade de Vogal executivo eleito (a) em 12 de março de 2021, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito (a) em 12 de março de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

FILIPA DUARTE VIEIRA
PIMENTA ALVES
ESPERANÇA

Assinado de forma digital por
FILIPA DUARTE VIEIRA PIMENTA
ALVES ESPERANÇA
Dados: 2021.04.09 11:02:37 +01'00'

Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança

DECLARAÇÃO relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

João Afonso Almeida da Silva Luz, portador/a Cartão de Cidadão n.º 11025760, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020, no cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e paralelamente a outras declarações de conflito de interesse que possam decorrer da legislação em vigor (nomeadamente do Código dos Contratos Públicos):

- a) A comunicar à SIMARSUL S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses¹ relativamente a cada processo e/ou procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas² em acumulação como [designação da função acumulada], na [nome da sociedade], não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP³.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e a declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento, e procurar as melhores práticas em termos de transparência.

¹ Por interesse, compreende-se interesse do/a próprio/a declarante, do/a declarante enquanto representante de terceiro ou como gestor/a de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum»

² Por funções exercidas compreende-se o desempenho de atividades profissionais e, caso exista uma alteração à mesma, esta deverá ser comunicada, num prazo de 30 dias.

³ A informação prestada é a título confidencial e só pode ser utilizada para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual.

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses que impossibilite ou condicione o exercício das minhas funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração, declarando igualmente dar conhecimento à sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Seixal, 23 de julho de 2021

Assinado por: **JOÃO AFONSO ALMEIDA DA SILVA**

LUZ

Num. de Identificação: BI110257600

Data: 2021.07.26 11:11:51+01'00'



João Afonso Almeida da Silva Luz

Ao Conselho de Administração
da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA
ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta
do Conde III
2975-403 Quinta do Conde

Setúbal, 7 de abril de 2020

Eu, João Afonso Almeida da Silva Luz, com domicílio em Av. Nuno Álvares, n.º 23, 5º esq, 2910-836 Setúbal, titular do número de contribuinte 216339286, na qualidade de Vogal executivo eleito em 12 de março de 2021, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em 12 de março de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **JOÃO AFONSO ALMEIDA DA SILVA**
LUZ
Num. de Identificação: BI110257600
Data: 2021.04.12 15:23:05+01'00'



(João Afonso Almeida da Silva Luz)

Ao Conselho Fiscal
da SIMARSUL, Saneamento da Península de Setúbal, SA
ETAR da Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta
do Conde III
2975-403 Quinta do Conde

Setúbal, 7 de abril de 2020

Eu, João Afonso Almeida da Silva Luz, com domicílio em Av. Nuno Álvares, n.º 23, 5º esq, 2910-836 Setúbal, titular do número de contribuinte 216339286, na qualidade de Vogal executivo eleito em 12 de março de 2021, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em 12 de março de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por : **JOÃO AFONSO ALMEIDA DA SILVA**

LUZ

Num. de Identificação: BI110257600

Data: 2021.04.12 15:22:10+01'00'



(João Afonso Almeida da Silva Luz)

DECLARAÇÃO relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Isidro Durão Heitor, portador/a Cartão de Cidadão n.º 04726601, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020, no cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e paralelamente a outras declarações de conflito de interesse que possam decorrer da legislação em vigor (nomeadamente do Código dos Contratos Públicos):

- a) A comunicar à SIMARSUL S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses¹ relativamente a cada processo e/ou procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas² em acumulação como [designação da função acumulada], na [nome da sociedade], não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP³.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e a declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento, e procurar as melhores práticas em termos de transparência.

¹ Por interesse, compreende-se interesse do/a próprio/a declarante, do/a declarante enquanto representante de terceiro ou como gestor/a de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum».

² Por funções exercidas compreende-se o desempenho de atividades profissionais e, caso exista uma alteração à mesma, esta deverá ser comunicada num prazo de 30 dias.

³ A informação prestada é a título confidencial e só pode ser utilizada para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual.



Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses que impossibilite ou condicione o exercício das minhas funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, declarando igualmente dar conhecimento à sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Seixal, 23 de julho de 2021,



Isidro Durão Heitor

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'Isidro Durão Heitor'.

Ao Conselho de Administração
da sociedade SIMARSUL
ETAR da Quinta do Conde
Estrada Nacional 10
Quinta do Conde III
2975-403 Quinta do Conde

Seixal, 6 de maio de 2021

Eu, Isidro Durão Heitor, com domicílio na Rua Dr. Câmara Pestana, 63, 2º andar 2830-342 Barreiro, titular do número de contribuinte 101120150, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, eleito em 12/03/2021, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o exposto nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em 12/03/2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do

Ao Conselho Fiscal da
sociedade SIMARSUL, S.A
ETAR da Quinta do Conde
Estrada Nacional, 10
Quinta do Conde III
2975 - 403 Quinta do Conde

Seixal, 6 de maio de 2021

Ao Conselho Fiscal da
sociedade SIMARSUL, S.A
ETAR da Quinta do Conde
Estrada Nacional, 10
Quinta do Conde III
2975 - 403 Quinta do Conde

Seixal, 6 de maio de 2021

Eu, Isidro Durão Heitor, com domicílio na Rua Dr. Câmara Pestana, 63, 2º andar, 2830-342 Barreiro, titular do número de contribuinte 101120150, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da sociedade SIMARSUL, eleito em 12/03/2021, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com o expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleito em 12/03/2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,

ISIDRO DURÃO
HEITOR

Digitally signed by
ISIDRO DURÃO HEITOR
Date: 2021.05.11
12:38:22 +01'00'

DECLARAÇÃO relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Rute Isabel Talhadas Cesário, portador/a Cartão de Cidadão n.º 10537790, a desempenhar funções de Vogal Não Executiva do Conselho de Administração, na SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) a 8 de janeiro de 2020, no cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo AdP e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e paralelamente a outras declarações de conflito de interesse que possam decorrer da legislação em vigor (nomeadamente do Código dos Contratos Públicos):

- a) A comunicar à SIMARSUL S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses¹ relativamente a cada processo e/ou procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas² em acumulação como [designação da função acumulada], na [nome da sociedade], não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP³.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e a declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no Grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento, e procurar as melhores práticas em termos de transparência.

¹ Por interesse, compreende-se interesse do/a próprio/a declarante, do/a declarante enquanto representante de terceiro ou como gestor/a de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum».

² Por funções exercidas compreende-se o desempenho de atividades profissionais e, caso exista uma alteração à mesma, esta deverá ser comunicada, num prazo de 30 dias.

³ A informação prestada é a título confidencial e só pode ser utilizada para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual.



Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses que impossibilite ou condicione o exercício das minhas funções de Vogal Não Executiva do Conselho de Administração, declarando igualmente dar conhecimento à sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Seixal, 23 de julho de 2021,

A handwritten signature in black ink, reading 'Rute Cesário', is positioned above a horizontal line.

Rute Isabel Talhadas Cesário

Ao Conselho de Administração
da sociedade SIMARSUL, S.A
(SEDE)

Barreiro, aos 26 de Março de 2021

Eu, Rute Isabel Talhadas Cesário, com domicílio em Rua do Oceano Índico n.º2-3.º Esq., 2830-530 Barreiro, titular do número de contribuinte 212988085, na qualidade de Vogal não executivo eleita em 12 de março de 2021, venho, em cumprimento do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com os expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleita em 12 de Março de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Com os melhores cumprimentos,



Assinado por: Rute Isabel
Talhadas Cesário
Identificação: B110537790
Data: 2021-03-26 às 20:56:00

Ao Conselho Fiscal da
sociedade SIMARSUL, S.A
(SEDE)

Barreiro, aos 26 de Março de 2021

Eu, Rute Isabel Talhadas Cesário, com domicílio em Rua do Oceano Índico nº2-3º Esq., 2830-530 Barreiro, titular do número de contribuinte 212988085, na qualidade de Vogal não executivo eleita em 12 de Março de 2021, venho, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar que não detenho direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa acima identificada ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo.

Declaro ainda, que não detenho relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, ou em outras com as quais esta esteja em relação de Grupo, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse direta ou indiretamente relacionado com os expostos nos parágrafos que antecedem, que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal do Conselho de Administração, para as quais fui eleita em 12 de Março de 2021, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público

empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Com os melhores cumprimentos,



Assinado por: Rute Isabel
Talhadas Cesário
Identificação: B110537790
Data: 2021-03-26 às 21:02:09

Bruno Graça

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Sent: 1 de abril de 2021 17:29
To: Antonio Ventura
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL - Grupo Águas de Portugal** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Sent: 29 de março de 2021 16:47
To: João Afonso Luz
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL - Grupo Águas de Portugal** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

Subject: FW: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos [<mailto:admquest@igf.gov.pt>]

Enviada: 10 de abril de 2021 14:32

Para: Filipa Alves <f.alves@ADP.PT>

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL, SA** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Sent: 5 de maio de 2021 23:39
To: Isidro Durão Heitor
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL - Grupo Águas de Portugal** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Sent: 1 de abril de 2021 17:29
To: Antonio Ventura
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL - Grupo Águas de Portugal** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Sent: 29 de março de 2021 16:47
To: João Afonso Luz
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL - Grupo Águas de Portugal** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

Subject: FW: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos [<mailto:admquest@igf.gov.pt>]

Enviada: 10 de abril de 2021 14:32

Para: Filipa Alves <f.alves@ADP.PT>

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL, SA** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Sent: 5 de maio de 2021 23:39
To: Isidro Durão Heitor
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **SIMARSUL - Grupo Águas de Portugal** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Bruno Graça

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <admquest@igf.gov.pt>
Sent: 26 de março de 2021 17:43
To: Rute Isabel Cesário
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exm^o(^a) Sr.(a)

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos relativo à entidade **Águas de Portugal** e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico admquest@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,



Anexo V

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020.

O documento em apreço encontra-se disponível na plataforma SIRIEF.

